

MARINA
PARK

HOTEL

*Prospecto de Oferta Pública
de Debêntures Simples*

1º Emissão

R\$ 10.000.000,00

 BICBANCO

ÍNDICE

1.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

(INSTRUÇÃO CVM Nº 13/80)

2.

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

(INSTRUÇÃO CVM Nº 202/93)

INFORMAÇÕES ANUAIS – IAN

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS – DFP

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.

ANEXOS

ATAS

ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES

ESTATUTO SOCIAL

1.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

(INSTRUÇÃO CVM Nº 13/80)



MARINA DE IRACEMA PARK S/A

COMPANHIA ABERTA

CGC/MF nº 07.334.600/0001-35

Av. Presidente Castelo Branco nº 400

Fortaleza - Ceará

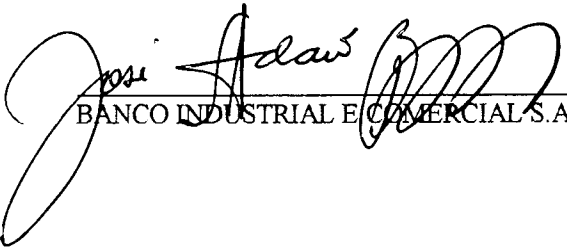
R\$ 10.000.000,00

Emissão pública de 10.000 (dez mil) debêntures nominativas não endossáveis, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, 1ª emissão, série única, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo a emissão o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com data de emissão de 15 de novembro de 1.996 e vencimento final em 15 de novembro de 2001, com integralização à vista no ato da subscrição, deliberada pelas Assembléias Gerais Extraordinárias de 25/10/96 e 18/04/97, conforme atas publicadas no Jornal Tribuna do Ceará em 09/02/97 e 14/05/97, respectivamente.

Emissão registrada na CVM sob nº SEP/GER/DEB-97/061, em 11/06/97

"O registro da presente emissão não implica por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia Emissora bem como sobre as debêntures a serem distribuídas."


MARINA DE IRACEMA PARK S.A.


BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.

1. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Espécie	Subscrito e Integralizado	
	Quantidade	Valor (R\$)
Ordinárias	95.244.338	56.176.095,49
Preferenciais classe "B"	1.316.954	109.460,90
TOTAL.....	96.561.292	56.285.556,39
<i>Ações sem valor nominal</i>		

2. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO LANÇAMENTO

Espécie	Quantidade	Preço da Emissão (R\$)	Montante (R\$)
Debêntures Simples	10.000	1.000,00	10.000.000,00

Custo Máximo da Distribuição : 130.000,00
Montante Líquido p/ a Companhia : 9.870.000,00

3. DEMONSTRATIVO DE CUSTO DA DISTRIBUIÇÃO

3.1. Comissionamento:

Como remuneração dos serviços de assessoria jurídica e financeira para a operação, o BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. pagará ao UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes.

3.2. Despesas decorrentes do Registro: 0,3% sobre o volume da emissão limitado a 100.000 UFIR's, referente a taxa de registro cobrada pela CVM.

3.3. Custo Unitário do Lançamento:

Preço por Debênture (R\$)	Custo por Debênture (R\$)	Montante Líquido (R\$)
1.000,00	13,00	987,00

4. CONDIÇÕES E PRAZO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

- 4.1. a colocação e/ou subscrição das debêntures somente terá início após a data da expedição do Registro de Emissão pela CVM e da primeira publicação do Anúncio de Início de Distribuição, conforme artigo 26 da Instrução CVM nº 13/80;
- 4.2. o COORDENADOR perante a EMISSORA terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data da Publicação do primeiro Anúncio de Início de Distribuição Pública, para promover a colocação das debêntures objeto dos melhores esforços;
- 4.3. se ao final do prazo mencionado no subitem 4.2 supra, as debêntures não tiverem sido totalmente colocadas, o COORDENADOR não se responsabilizará pelo saldo não colocado;
- 4.4. não há e nem será constituído fundo de sustentação para as debêntures objeto dos melhores esforços.

5. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COORDENADOR:
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.

- 5.1 O COORDENADOR envidará os melhores esforços no sentido de colocar junto ao público as 10.000 (dez mil) debêntures da presente emissão.
- 5.2. Outras Instituições Financeiras poderão participar do lançamento das debêntures, objeto da presente emissão, mediante Contrato de Adesão nos Termos do *Contrato de Melhores Esforços de Colocação de 10.000 Debêntures Simples, da 1ª Emissão de MARINA DE IRACEMA PARK S.A.*

5.3. COLOCAÇÃO E PROCEDIMENTO

O lançamento será público, com a consequente intermediação de instituições financeiras, para negociação no mercado de balcão, utilizando-se o procedimento diferenciado de distribuição, conforme previsto no art. 33 da Instrução CVM nº 13/80. As instituições participantes da presente emissão farão a colocação mediante atendimento aos seus clientes, preferencialmente, não sendo utilizada sistemática de reserva de sobras, lotes mínimos ou máximos.

5.4. NEGOCIAÇÃO

A emissão será registrada para negociação no mercado secundário através do Sistema Nacional de Debêntures - SND, administrado pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto - ANDIMA, e operacionalizado pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP.

6. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Emissão aprovada pela A.G.E. de 25/10/96, com as seguintes características:

6.1. DATA DE EMISSÃO

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será o dia 15 de novembro de 1996.

6.2. QUANTIDADE DE TÍTULOS

Serão emitidas 10.000 (dez mil) debêntures.

6.3. VALOR NOMINAL UNITÁRIO

O valor nominal unitário das debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão, ou seja, em 15 de novembro 1.996.

6.4. VALOR TOTAL DA EMISSÃO

O valor total da emissão, tendo como referência a data de 15 de novembro de 1.996, será de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

6.5. SÉRIES

A emissão terá série única.

6.6. FORMA

As debêntures serão da forma nominativa não endossável.

6.7. ESPÉCIE

As debêntures serão da espécie subordinada, nos termos do parágrafo 4º do artigo 58 da Lei nº 6.404/76.

6.8. PRAZO E DATA DE VENCIMENTO FINAL

O prazo de vigência das debêntures será de 05 (cinco anos) anos a partir da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2001.

- 6.8.1. Por ocasião do vencimento final das debêntures, a EMISSORA obriga-se a proceder a liquidação das que ainda se encontrarem em circulação, pelo seu valor nominal unitário, acrescido da base de remuneração e de juros remuneratórios, na forma dos itens 6.9 e 6.10, a seguir.
- 6.8.2. A EMISSORA terá a faculdade de prorrogar o vencimento final das debêntures, desde que formalize aos debenturistas proposta de repactuação (compreendendo prazo, base de remuneração, juros remuneratórios e demais cláusulas e condições), com a antecedência mínima de 180 dias antes do vencimento final.

6.9. BASE DE REMUNERAÇÃO

A base de remuneração das debêntures da presente emissão será a variação acumulada da taxa para captação de depósitos a prazo, data base dia 15, divulgada pela Associação Nacional de Bancos de Investimento e Desenvolvimento - ANBID (TAXA ANBID), que se agregará ao valor nominal para fins de cálculo do valor pecuniário de qualquer obrigação decorrente desta emissão.

- 6.9.1. A apuração do montante das obrigações que se devam liquidar em datas intermediárias, ou seja, cujo vencimento não ocorra no dia 15 de cada mês, será efetuada mediante a aplicação “pro rata temporis” por dias úteis da taxa ANBID do mês.
- 6.9.2. Caso se alterem os critérios de cálculo da taxa ANBID, as novas regras ou aludidas alterações serão, desde logo, automaticamente aplicáveis à presente emissão.
- 6.9.3. Caso a taxa ANBID não possa mais se utilizada como Base de Remuneração de debêntures por expressa vedação legal ou por decisão judicial, será utilizado, em sua substituição, o fator de remuneração que vier a ser determinado por norma legal ou regulamentar para essa finalidade, ou, na sua ausência, a taxa que vier a substituir a taxa ANBID, ou, na ausência desta taxa, o critério que vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração da EMISSORA para remunerar os debenturistas, critério esse que deverá garantir aos debenturistas os mesmos níveis anteriores de remuneração. Nesse caso, o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá convocar Assembléia Especial de Debenturistas para a aprovação desse novo critério de remuneração, ficando assegurado aos debenturistas dissidentes o direito de apresentar à EMISSORA as suas debêntures para resgate, a não ser que o novo critério de remuneração tenha sido aprovado por debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das debêntures em circulação.

6.10. JUROS REMUNERATÓRIOS

À debêntures serão conferidos juros fixos à taxa de 0,15% ao mês, calculados e exigíveis mensalmente.

6.10.1. O vencimento dos juros remuneratórios ocorrerá todo dia 15 de cada mês.

6.10.2. A taxa de juros remuneratórios poderá ser repactuada a cada período de 06 (seis) meses, a partir de 15.05.97, para fins de ajustamento à variação da taxa ANBID.

6.11. PREÇO DE SUBSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Para os efeitos da presente emissão de debêntures, o preço de subscrição de cada debênture será o valor nominal unitário, acrescido da base de remuneração e dos juros remuneratórios, na forma dos itens 6.9 e 6.10, retro, calculados exponencialmente por dias decorridos, desde a data de emissão até a data da subscrição e integralização. As debêntures serão subscritas a vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

6.12. FUNDO DE AMORTIZAÇÃO

A EMISSORA obriga-se a constituir fundo de amortização para fins de pagamento de principal e acessórios (base de remuneração, juros remuneratórios, encargo moratórios), em valor correspondente a 8% (oito por cento) de sua receita bruta mensal, a partir de 01.12.96, valor esse que a EMISSORA entregará diretamente ao BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., doravante denominado BICBANCO, até o dia 15 do mês seguinte.

6.12.1. O BICBANCO destinará os recursos recebidos: (i) em primeiro lugar, na amortização mensal dos acessórios (base de remuneração, juros remuneratórios, encargos moratórios); (ii) quanto ao saldo remanescente verificado a cada período de 06 (seis) meses, se houver, na repactuação extraordinária do principal; (iii) na hipótese de o saldo do fundo de amortização não comportar o total do débito mensal dos acessórios, o valor não coberto será incorporado ao saldo devedor das debêntures.

6.12.2. O BICBANCO poderá, a qualquer tempo, realizar auditoria na EMISSORA, a fim de verificar o pleno cumprimento do disposto neste item.

6.13. ENCARGOS MORATÓRIOS

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa de 10% (dez por cento), bem como a juros de mora, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de 1% (hum por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



6.14. DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS ACRÉSCIMOS

Sem prejuízo do disposto no item 6.13 anterior, as debêntures após seu vencimento final ou vencimento antecipado, não mais farão jus a remuneração, assegurados os direitos adquiridos até a data da ocorrência de um dos referidos eventos.

6.15. LOCAL DE PAGAMENTO

Os pagamentos referentes ao principal e remuneração (base de remuneração, juros remuneratórios, encargos moratórios) serão efetuados através do Sistema Nacional de Debêntures-SND, por intermédio do BICBANCO.

6.16. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário.

6.17. PUBLICIDADE

Todos os atos e decisões decorrentes desta emissão, que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados em jornal de grande circulação na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

6.18. AQUISIÇÃO FACULTATIVA

A EMISSORA poderá, a qualquer tempo, adquirir debêntures em circulação no mercado, por preço não superior ao seu valor nominal unitário, acrescido da base de remuneração e de juros remuneratórios, observado o disposto no artigo 55 da Lei 6.404/76. As debêntures adquiridas pela EMISSORA poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria, ou colocadas novamente no mercado.

6.19. VENCIMENTO ANTECIPADO

O Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes desta emissão e exigir o imediato pagamento pela EMISSORA do valor total das debêntures em circulação, pelo seu valor nominal unitário, acrescido da base de remuneração e de juros, se houver, por dias decorridos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a. pedido de concordata preventiva formulado pela EMISSORA;

- b. decretação de falência da EMISSORA;
- c. falta de cumprimento pela EMISSORA de qualquer obrigação relevante prevista na Escritura de Emissão, não sanada em 30 (trinta) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário;

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

A EMISSORA está adicionalmente obrigada a:

7.1. Fornecer ao AGENTE FIDUCIÁRIO:

- a. dentro de no máximo 60 (sessenta) dias após o término do seu primeiro semestre social, cópia de seus demonstrativos financeiros, relativos a esse semestre social;
- b. dentro de no máximo 120 (cento e vinte) dias após o término de cada exercício social, demonstrativos completo, relativos a esse exercício social;
- c. imediatamente, qualquer informação que razoavelmente lhe venha a ser solicitada;
- d. as informações pertinentes à Instrução CVM nº 202/93, com a mesma periodicidade do envio dessas informações à CVM.

7.2. Não pagar dividendos, exceto os obrigatórios por lei, se estiver por mais de 15 (quinze) dias em mora, relativamente ao pagamento de remuneração, principal e/ou prêmio, este se houver, das debêntures, objeto da Escritura de Emissão;

7.3. Submeter, na forma da lei, suas contas e balanços a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM;

7.4. Manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM, e fornecer aos seus acionistas e debenturistas, pelo menos semestralmente, as Demonstrações Financeiras previstas no art. 176 da Lei nº 6404/76;

7.5. Manter em adequado funcionamento um órgão de atendimento aos debenturistas, tendo em vista assegurar o eficiente tratamento aos portadores das debêntures, ou contratar instituições financeiras autorizadas para que preste esse serviço.

8. AGENTE FIDUCIÁRIO

SLW - CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., instituição financeira com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Arnolfo Azevedo nº 40, inscrito no CGC sob nº 50.657.675/0001-86.



9. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos da presente emissão destinam-se à conclusão do empreendimento MARINA DE IRACEMA PARK S.A. O empreendimento compreende um hotel de luxo com 271 apartamentos já existentes, sendo que até final de junho/97 serão concluídos mais 29 apartamentos e toda uma estrutura hoteleira projetada para operar na mais alta categoria.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quaisquer informações complementares sobre a emissora e a distribuição em questão, poderão ser obtidas junto ao Coordenador da operação ou na CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

11. RELACIONAMENTO DA EMPRESA COM O COORDENADOR DA OPERAÇÃO

Nada consta.

2.

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

(INSTRUÇÃO CVM Nº 202/93)

INFORMAÇÕES ANUAIS – IAN

Serviço Público Federal
CVM-Comissão de Valores Mobiliários
Informações Anuais - IAN

02 PROTOCOLO

1/IAN 01 NÚMERO

01 Identificação

01-CÓDIGO CVM 515213	02-DENOMINAÇÃO SOCIAL MARINA DE IRACEMA PARK S/A	03-CGC 07.334.600/0001-35
04-DENOMINAÇÃO COMERCIAL MARINA PARK		05-DENOMINAÇÃO SOCIAL ANTERIOR

03 Endereço da Sede

01-ENDEREÇO COMPLETO(LOGRADOURO, N° E COMPLEMENTO) AV. PRES. CASTELO BRANCO 400		02-BAIRRO OU DISTRITO JACARECANGA	
03-CEP 60155060	04-MUNICÍPIO FORTALEZA		05-UF CE
06-DDD 85	07-TELEFONE 2525253	08-TELEFONE	09-TELEFONE
10-TELEX		11-TELEFAX 231.9110	

04 Diretor de Relações com o Mercado

01-NOME ELISA MARIA GRADVHOL BEZERRA		02-ENDEREÇO COMPLETO(LOGRADOURO, N° E COMPL.) RUA CEL. LINHARES 2142	
03-BAIRRO OU DISTRITO ALDEOTA		04-CEP	05-MUNICÍPIO FORTALEZA
06-UF CE			
07-DDD 85	08-TELEFONE 231.4287	09-TELEFONE	10-TELEFONE
11-TELEX		12-TELEFAX 231.9110	

05 Dados Gerais

01-BOLSA DE VALORES ONDE POSSUI REGISTRO							
☐ 1]BVBAAL	☐ 2]BVES	☐ 3]BVMES	☐ 4]B	☐ 5]B1	☐ 6]BV	☐ 7]VRJ	☐ 8]BVSP
02-MERCADO DE NEGOCIAÇÃO		ÚLTIMO EXERC. SOCIAL		EXERC.SOCIAL EM CURSO		07-ATIVIDADE	
☐ 1]BOLSA	☐ 2]BALCÃO	3-INÍCIO 010195	4-TÉRMINO 311295	5-INÍCIO 010196	6-TÉRMINO 311296	HOTELARIA	
08-COD.ATIVID							
09-SITUAÇÃO							
☐ 1] PRÉ-OPERACIONAL	☒ 2]OPERA-CIONAL	☐ 3]CONCOR-DATA	☐ 4]FALIDA	☐ 5]LIQUID. EXTRA-JUDICIAL	☐ 6]PARALISADA	☐ 7]EM LIQUIDAÇÃO	

06 Controle Acionário

01-NATUREZA							
☒ 1] PRIVADA NACIONAL	☐ 2]ESTATAI	☐ 3] ESTRANG	☐ 4] NACIONAL H	☐ 5] ESTAT	☐ 6]OLD	☐ 7]HOLI	☐ 8]ESTRANG
02-VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELA CIA.							
☒ 1] AÇÕES	☐ 2]AÇÕES RESGATÁVEIS	☒ 3]DEBENTURES SIMPLES	☐ 4]DEBENTURES CON-VERSÍVEIS EM AÇÕES	☐ 5]PARTES BENEFICIÁRIAS	☐ 6]BONUS DE SUBSCRIÇÃO		

07 Auditor Independente

01-NOME/RAZÃO SOCIAL ADCON - AUDITORIA CONTÁBIL CONTÁBIL DE EMPRESAS S/C	1-CÓDIGO CVM 28879
--	------------------------------

08 Publicação De Documentos Informativos

Aviso aos acionistas sobre disponibilidade das demonstrações financeiras. (Art 133, Lei 6.404/76)	1-Data 01/04/96	Ata da AGO que aprovou as Demonstrações Financeiras	2-Data 25/10/96
Convocação da AGO para aprovação das demonstrações financeiras	3-Data 17/10/96	Publicação das Demonstrações Financeiras	4-Data 10/10/96

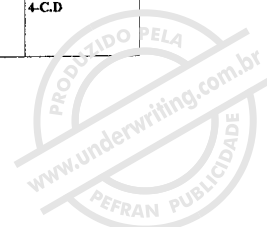
09 Jornais onde a Companhia divulga as informações

01-TÍTULO JORNAL TRIBUNA DO CEARA	2-UF	3-TÍTULO	4-UF CE
05-TÍTULO	6-UF	7-TÍTULO	8-UF

10 Diretor de Relações com o Mercado

01-DATA 31/10/96	02-ASSINATURA	1-DATA	2-RUBRICA DIGITADOR	3-VISTO T.C.D.	4-C.D.
----------------------------	---------------	--------	---------------------	----------------	--------

11 Reservado para Digitação



01 Identificação

1-COD. CVM	2-DENOMINAÇÃO SOCIAL
515213	MARINA DE IRACEMA PARK S/A

2/AN

12 Composição

1-ITEM	2-ADMINISTRADOR	3-CPF	4-DATA DA ELEIÇÃO	5-PRAZO DO MANDATO	*6-COD	7-FUNÇÃO
1	ANTÔNIO GIL FERNANDES BEZERRA	009.139.363-91	30/0494	3 ANOS	3	PRESIDENTE DO CONSELHO
2	FLÁVIA MARIA GRADYVOL BEZERRA	228.557.853-91	30/0494	3 ANOS	2	CONSELHEIRA
3	FRANCISCA HELENA BEZERRA	122.466.203-25	30/0494	3 ANOS	2	CONSELHEIRA
4	ANTÔNIO GIL FERNANDES BEZERRA	009.139.363-91	30/0494	3 ANOS	3	DIRETOR
5	ELISA MARIA GRADYVOL BEZERRA	111.237.453-15	30/0494	3 ANOS	1	DIRETORA
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						

* CÓDIGO:

1- PERTENCE APENAS A DIRETORIA

2- PERTENCE APENAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3- PERTENCE A DIRETORIA E AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

01 Identificação**3/IAN**

1-COD. CVM	2-DENOMINAÇÃO SOCIAL
515213	MARINA DE IRACEMA PARK S/A

13 Experiência Profissional e Formação Acadêmica de cada Conselheiro e Diretor

1 - ANTÔNIO GIL FERNANDES BEZERRA: Nascido em 01/09/39, Bacharel em Ciências Econômicas e Sociais, na Universidade do Estado do Ceará em 1967. Vida profissional de 1966 até os dias atuais, desenvolve suas atividades na Indústria Naval do Ceará S/A, como fundador e Diretor, Sendo atualmente Diretor Presidente.

2 - ELISA MARIA GRADVHOL BEZERRA: Nascida em 19/05/42, possuidora do Curso Científico concluído em 1961 no Colégio São João. De 1965 a 1973 desempenhou funções administrativas em órgãos públicos, passando a partir de 1974 a desenvolver suas atividades na Indústria Naval do Ceará S/A, onde atualmente exerce as funções de Diretora de relações com o mercado.

3 - FLÁVIA MARIA GRADVHOL BEZERRA BARROS: Nascida em 20/11/64, Bacharel em Engenharia Naval, formada pela UNIFOR, administradora do Estaleiro INACE S/A na área de Construções Navais e IATES.

4 - FRANCISCA HELENA DA SILVA DANTAS: Brasileira, casada, contabilista, concluído o Curso de Contabilidade em 1976, trabalha no Grupo INACE S/A, desde 1977, desenvolvendo a função de Coordenadora dos Trabalhos Contábeis e Administrativos.

50 (V)	2-DENOMINACAO SOCIAL

MARINA DE IRACEMA PARK S.A.

14 - PONTOS RELATIVOS A DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

1-EVENTO BASE	2-DATA DO EVENTO	NÚMERO APROXIMADO DE OUTROS ACIONISTAS	5-ACORDO DE ACIONISTAS	6-ACAO PREFERENCIAL COM DIREITO A VOTO
AGO/E	25/10/96	3-PESSOAS FISICAS E JURIDICAS	4-INVESTIDORES INSTITUCIONAIS	
			☐ SIM	☐ SIM
			☒ NAO	☒ NAO

15-POSICÃO ACIONÁRIA DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DE AÇÕES C/DIREITO A VOTO(P/ACIONISTA PESSOA JURÍDICA, INFORMAR CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA NA FOLHA 5/IAN)

[illegible]

210194

5/1AN

1-COD. CVM 515213	2-DENOMINAÇÃO SOCIAL: MARINA DE IRACEMA PARK S/A
16 Controladora / Investidora (informação complementar ao quadro 15, da folha 4/IAN)	
1-DENOMINAÇÃO / RAZÃO SOCIAL INDÚSTRIA NAVAL DO CEARÁ S/A	2-DATA DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL 22/08/96

17 Distribuição do Capital Social dos Controladores até o nível de Pessoa Física.

1- NOME/DENOMINAÇÃO RAZÃO SOCIAL	2-CNPJ/CCE	3-NACIONALIDADE	4-UF	5-AÇÕES ORDINÁRIAS COTAS		6-AÇÕES PREFERENCIAIS COTAS		7-TOTAL DE AÇÕES(OU COTAS)	
				QUANTIDADE(MIL)	%	QUANTIDADE(MIL)	%	QUANTIDADE(MIL)	%
ANTÔNIO GIL FERNANDES BEZERRA	009.139.361-91	BRAS.	CE	309,217	96	312,650	53	621,867	68
ELISA MARIA GRADIVHOL BEZERRA	111.237.453-15	BRAS.	CE	3,006	1	10,584	1	13,590	2
INAVE S/A IND. NAVEGAÇÃO	06.425.144/0001-76	BRAS.	CE	6,649	2	-		6,649	1
FINOR FUNDO INVEST. NORDESTE	-	BRAS.	CE	-		210,285	36	210,285	23
BANCO DO BRASIL S/A	-	BRAS.	CE	-		29,124	5	29,124	3
OUTROS	-	BRAS.	CE	1,770	1	25,486	5	27,256	3
TOTAL				320,642	100	588,129	100	908,771	100

TOTAL

PRODUTOS PELO
TOTAL
www.underwriting.com.br
PEFRAN PUBLICIDADE

01-COD.CVM

515213

2-DENOMINAÇÃO SOCIAL

MERINA DE IRACEMA PARK S/A

6/IAN

18 Composição do Capital Social

ITEM	1-DATA DA ÚLTIMA RCA	2- Valor	3 - Quantidade	4 - Subscrito	5-Integralizado
	25/10/96	Nominal	de Ações (Mil)	(R\$ Mil)	(R\$ Mil)
1	AÇÕES ORDINÁRIAS		95.244	56.176	56.176
2	- NOMINATIVAS		95.244	56.176	56.176
3	- ESCRITURAIS				
4	AÇÕES PREFERENCIAIS				
5	- NOMINATIVAS				
6	- ESCRITURAIS				
7	AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A				
8	- NOMINATIVAS				
9	- ESCRITURAIS				
10	AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE B		1.317	109	109
11	- NOMINATIVAS		1.317	109	109
12	- ESCRITURAIS				
13	AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE C				
14	- NOMINATIVAS				
15	- ESCRITURAIS				
16	AÇÕES PREF. OUTRAS CLASSES				
17	- NOMINATIVAS				
18	- ESCRITURAIS				
99	6 - TOTAIS		96.561	56.285	56.285

01-COD.CVM

515213

2-DENOMINAÇÃO SOCIAL

MERINA DE IRACEMA PARK S/A

6/IAN

18 Composição do Capital Social

ITEM	1-DATA DA ÚLTIMA RCA	2- Valor	3 - Quantidade	4 - Subscrito	5-Integralizado
	25/10/96	Nominal	de Ações (Mil)	(R\$ Mil)	(R\$ Mil)
1	ações ordinárias		95.244	56.176	56.176
2	- Nominativas		95.244	56.176	56.176
3	- Escriturais				
4	ações preferenciais				
5	- Nominativas				
6	- Escriturais				
7	ações preferenciais classe A				
8	- Nominativas				
9	- Escriturais				
10	ações preferenciais classe B		1.317	109	109
11	- Nominativas		1.317	109	109
12	- Escriturais				
13	ações preferenciais classe C				
14	- Nominativas				
15	- Escriturais				
16	ações pref. outras classes				
17	- Nominativas				
18	- Escriturais				
99	6 - Totais		96.561	56.285	56.285

01 Identificação

7/IAN

01-COD.CVM	2-DENOMINAÇÃO SOCIAL
515213	MARINA DE IRACEMA PARK S/A

19 - Capital Social Subscrito e alterações nos três últimos anos

ITEM	2 - DATA	3 - CAPITAL SOCIAL (R\$ MIL)	ALTERAÇÕES		
			4-Valor (R\$ Mil)	5 - Código	6-Observações
1	19/04/93	940.727.500,00	86.111.691.748,00	02	
2	21/05/93	192.549.770.000,00	98.477.020.000,00	04	
3	30/04/94	3.168.043.860,00	2.975.494.090,00	04	
4	30/06/94	6.468.043.860,00	3.300.000.000,00	02	
5	28/11/95	56.285.556,00	42.198.351,00	03	
6	28/11/95	56.285.556,00	11.735.188,00	04	
7	25/10/96	62.112.872,80	5.827.316,41	04	
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					

20 - Bonificação / Desdobramento ou Grupamento de Ações nos três últimos anos

ITEM	1 - DATA DA AGE/O	VALOR NOMINAL (R\$)		QUANTIDADE DE AÇÕES (MIL)	
		2 - Antes da AGE/O	3 - Depois da AGE/O	4 - Antes da AGE/O	5 - Depois da AGE/O
1					
2					
3					
4		NÃO SE APLICA À COMPANHIA			
5					
6					
7					
8					

01 Identificação

CODIGO CVM 515213	2-DENOMINAÇÃO SOCIAL MARINA DE IRACEMA PARK S/A
-----------------------------	---

21-Modificação Estatutária

1-Data da última modificação do Estatuto 25/10/96	2- Dividendo obrigatório —————▶ 25 % DO LUCRO
--	--

22 - Disposições Estatutárias do Capital Social

I T E M	1-CLASSE	2-% DO CAPITAL SOCIAL	TIPO DE DIVIDENDO			6-BASE DE CALCULO *(c/l)	7-PREV.REEMB. CAP. SIM/NÃO	8-PREMIO SIM/NÃO	9-DIREITO A VOTO SIM/NÃO
			3-FIXO	4-MÍNIMO	5-CUMUL.				
1	PREF. B.	1,36		6%		C	NÃO	NÃO	NÃO
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									

*C —————▶ BASEADO NO CAPITAL SOCIAL
 L —————▶ BASEADO NO LUCRO

23- Capital Autorizado

Quantidade (mil)	2-Valor(R\$ Mil) 140.890.000,00	3-data 25/10/96
------------------	--	------------------------

24 Composição do Capital acionário autorizado

	1-espécie	2-Classe	3- quantidade
1	Ordinária		84.097.241
2	Preferencial	A	36.053.751
3	Preferencial	B	20.739.008
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

01 Identificação

9/IAN

01-COD.CVM 515213	2-DENOMINAÇÃO SOCIAL MARINA DE IRACEMA PARK S/A
-----------------------------	---

25 Dividendos distribuídos nos três últimos anos

ITEM	1-TÉRMINO EXERCÍCIO SOCIAL	2-LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO NO PERÍODO (R\$ MIL)	APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO		5-DATA DO INÍCIO DO PAGAMENTO	6-MONTANTE DO DIVIDENDO(R\$ mil)
			3-DATA	4-EVENTO		
1	31/12/93	-25.186.136,36	-	-	-	-
2	31/12/94	657.923,73	28/11/95	AGO/E	28/11/95	3.012,89
3	31/12/95	119.428	25/10/96	AGO/E	25/10/96	7.249,45
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						

26 Remuneração Global dos Administradores

1-VALOR (R\$ mil)	2-PERIODICIDADE
6,5	☒ Mensal ☐ Anual

27 Participação dos administradores no lucro

☐ Sim ☒ Não
--

28 Participações e Contribuições nos três últimos anos(R\$ Mil)

ITEM	PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	1-ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO FIM DO 31 / 12 / 94	2-PENÚLTIMO EXERCÍCIO FIM EM ____/____/____	3-ÚLTIMO EXERCÍCIO FIM EM 31/12/95
1	PARTICIPAÇÕES			
2	-DEBENTURISTAS			
3	-EMPREGADOS			
4	-ADMINISTRADORES			
5	-PARTES BENEFICIÁRIAS			
6	CONTRIBUIÇÕES			
7	-FUNDO DE ASSISTÊNCIA			
8	-FUNDO DE PREVIDÊNCIA			
9	-OUTROS			
10	LUCRO LÍQUIDO, NO EXERCÍCIO			
11	PREJUÍZO LÍQUIDO, NO EXERCÍCIO			

01 Identificação

1. CÓDIGO CVM	2. DENOMINAÇÃO SOCIAL
515213	MARINA DE IRACEMA PARK S/A

12. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO		1 - EMISSÃO	2 - EMISSÃO	3 - EMISSÃO	4 - EMISSÃO	5 - EMISSÃO	6 - EMISSÃO
1	NÚMERO DE ORDEM DA EMISSÃO	1	2	3	4	5	
2	NÚMERO DO REGISTRO NA CVM						
3	DATA DO REGISTRO NA CVM						
4	SÉRIE EMITIDA	A	A	A	A	A	
5	TIPO	1/2	1/2	1/2	1/2	1/2	
6	NATUREZA	2	2	2	2	2	
7	DATA DA EMISSÃO	16/10/91	20/12/93	11/04/94	25/10/94	19/01/95	
8	DATA DO VENCIMENTO	15/10/95	20/12/97	11/04/98	25/10/98	19/01/99	
9	ESPÉCIE DA DEBÊNTURE	2	2	2	2	2	
10	CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VIGENTE	TRD	TRD	TRD	TRD	TRD	
11	PRÊMIO DESAÍO	4% a.a	4% a.a	4% a.a	4% a.a	4% a.a	
12	VALOR NOMINAL (01.11.82)	100.000,00	100,00	100,00	1,00	1,00	
13	MONTANTES EMITIDO	110.500.000,00	20.000.000,00	38.815.290,00	200.000,00	211.194,00	
14	QUANTIDADE DE TÍTULOS EMITIDOS	1.105	200.000	388.152	200.000	211.194	
15	DESTINAÇÃO DOS TÍTULOS EMITIDOS						
15-1	SEM CIRCULAÇÃO	1.105	200.000	388.152	200.000	211.194	
15-2	EM TESOURARIA						
15-3	RESSATADOS						
15-4	CONVERTIDOS						
15-5	A COLOCAR						
16	DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO						
17	DATA DO PRÓXIMO EVENTO						

01 Identificação

1-CÓDIGO CVM

515213

2-DENOMINAÇÃO SOCIAL

MARINA DE IRACEMA PARK S/A

34 OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

CONTRATO DE MUTUO COM AS SEGUINTE EMPRESAS COLIGADAS:

INDUSTRIA NAVAL DO CEARÁ S/A
MARPEX INDÚSTRIA DE PESCA S/A
INAVE S/A INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO
UNIMAR INDUSTRIA E NAVEGAÇÃO

Os contratos são por tempo indeterminado e incidem juros de 6% (seis por cento) ao ano, sem previsão de atualização monetária.

01 Identificação**15/IAN**

1-COD. CVM	2-DENOMINAÇÃO SOCIAL
515213	MARINA DE IRACEMA PARK S/A

36 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

MARINA DE IRACEMA PARK S/A, empreendimento instalado em uma área de 31.014 m², situado na zona urbana de Fortaleza à beira mar. De concepção horizontal e com abundante espaço oferece aos turistas vantagens ímpares, como acesso direto praia e fácil ligação com o aeroporto e mais zonas turísticas da cidade, sem poluição ambiental e sonora, proporcionando aos hóspedes excelente ambiente para descanso e lazer.

Projetado para operar na mais alta categoria, com características superiores, o empreendimento MARINA PARK HOTEL compreende-se em um hotel de luxo com 271 apartamentos concluídos e 29 em fase de conclusão, previsto para Junho/97, restaurante francês, coffee-shop, night club, american bar, fast food, shopping com 24 lojas, centro de convenções, sala de conferência e estacionamento para 500 veículos. Conta ainda com um parque diversional com quadras de tênis, quadra de vôlei de praia, pista de cooper, centro de fisioterapia, parque aquático com deck, solarium bar, decolagem de ultraleve e área para operação de hidro-aeronaves, além de outros atrativos para transformar a estada do hóspede em algo inesquecível.

01 Identificação

16/IAN

1-COD. CVM	2-DENOMINAÇÃO SOCIAL
515213	MARINA DE IRACEMA PARK S/A

37 - CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO

A indústria hoteleira tem como característica básica a prestação de serviços orientado tanto para o atendimento da demanda turística de lazer como para a demanda de pessoas que viajam a negócios e serviços variados e a escolha de sua localização sócio-econômica de uma cidade e do potencial turístico de sua área geográfica.

No Nordeste, particularmente, no Ceará, o turismo interno e o internacional vem assumindo níveis crescentes, em resposta ao esforço de propagandas e divulgação dos órgãos especializados, sendo que Fortaleza é atualmente considerada como uma das principais capitais turísticas do país, graças ao seu imenso potencial para atrair turistas, destacando-se:

1) Existem duas estações climáticas, o inverno que inicia-se entre janeiro a março, terminando em junho, e o verão que começa em julho e prolonga-se até o início do inverno, proporcionando uma temperatura agradável e quase sem variações no ano;

2) O litoral com 573 km de extensão, possui um clima ameno em consequência de permanentes brisas marinhas. Nele localizam-se as belas dunas que caracterizam o Ceará. O sol brilhando o ano inteiro e a beleza dos nossos verdes mares, emoldurados por belos coqueirais e imensas dunas, fazem das praias cearenses recantos belíssimos;

3) O artesanato do Ceará é o mais rico e variado do Brasil tendo como principais os labirintos, cestaria e traçado, tecelagem com areia colorida, xilogravura, artesanato em madeira (telhas, esculturas de aves, totens e carrancas); artesanato em couros, lembranças miniaturas de jangadas, bonecos de barro, bordados etc.;

4) A cozinha típica é variada para satisfazer os desejos gastronômicos dos mais exigentes visitantes. O prato de peixe tradicional é a peixada cearense e os pratos preparados com lagosta já se tomaram o símbolo da culinária cearense;

5) Fortaleza apresenta-se como uma cidade de um povo muito alegre e comunicativo, ocorrendo diariamente típicas atrações, como os famosos forrós e as serestas, realizações de shows de humor com artistas locais e um rico calendário de eventos culturais;

6) Feiras e amostras regionais e nacionais são realizadas anualmente na cidade atraindo muitos participantes.

01 Identificação**17/IAN**

1-COD. CVM	2-DENOMINAÇÃO SOCIAL
515213	MARINA DE IRACEMA PARK S/A

38 - PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

Principais Produtos e/ou Serviços	% Receita Líquida
Hotel de luxo com 240 apartamentos, restaurante francês, coffee-shop, night club, american bar, fast food, shopping com 24 lojas, centro de convenções, salas de conferências, parque diversional com quadras de tênis, quadra de vôlei de praia, pista de cooper, centro de fisioterapia, parque aquático com deck, solarium e sauna, heliporto para pouso e decolagem de ultraleve e área para operação de hidroaeronaves.	

18/IAN**39- POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO**

O MARINA PARK HOTEL consolidou-se como a maior atração da costa do sol, um dos maiores e mais completos centros de lazer do Brasil, o lugar perfeito para curtir as delicias de um verdadeiro paraíso tropical. Com o MARINA PARK HOTEL, Fortaleza ficou ainda mais bela, mais sofisticada, mais romântica, mais excitante. Diante deste cenário tornou-se o hotel preferido pelos turistas e executivos que visitam Fortaleza. Mantém a mais alta taxa de ocupação entre todos os hotéis da capital cearense.

01 Identificação**19/IAN**

1-COD. CVM	2-DENOMINAÇÃO SOCIAL
515213	MARINA DE IRACEMA PARK S/A

40 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E MERCADOS**1- COMERCIALIZAÇÃO**

A comercialização do hotel é feita por uma equipe própria de profissionais do mais alto nível e por operadoras de turismo conceituadas nacionalmente e internacionalmente.

2- DISTRIBUIÇÃO**3 - MERCADOS:**

O mercado consumidor de nossos serviços constitui-se por ordem de importância:

Interno: São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Pará, Brasília e Paraná.

Externo: Itália, Espanha, Estados Unidos da América, Argentina, França e Portugal.

4- EXPORTAÇÃO

01 Identificação**20/IAN**

01-COD.CVM

515213

2-DENOMINAÇÃO SOCIAL

MARINA DE IRACEMA PARK S/A**41 - Matérias Primas e Fornecedores**

ITEM	1-MATÉRIA PRIMA	IMPORTAÇÃO		DISPONÍVEL		FORNECEDOR		
		2 - S/N	3 - Valor(R\$ mil)	4-MERC.LOCAL	5-MERC.EXTERNO	6- NOME	7-TIPO	8-% FORN.
1	FRUTAS E VERDURAS			S		JOSÉ ROBERTO L. BATIS	0	5
2	BEBIDAS			S		DISBEL DIST. BEBIDAS	0	4
3	BEBIDAS			S		REFRESCOS CEARENSE	0	4
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								

TIPO DE FORNECEDOR:

0 - NÃO LIGADO

1 - EMPRESA CONTROLADA

2 - EMPRESA COLIGADA

3 - EMPRESA CONTROLADORA DIRETA

4 - EMPRESA CONTROLADORA INDIRETA

5 - EMPRESA DE PROPRIEDADE DO AÇIONISTA CONTROLADOR

01 Identificação**21/IAN**

1-COD. CVM	2-DENOMINAÇÃO SOCIAL
515213	MARINA DE IRACEMA PARK S/A

42 - CLIENTES PRINCIPAIS POR PRODUTOS E / OU SERVIÇOS

1 - NOME DO CLIENTE	2 - % DA RECEITA LÍQUIDA
SOLETUR TURISMO LTDA	8
AGÊNCIA COSTA DE VIAGENS LTDA	6
PANEXPRESS DE VIAGENS LTDA	4
VISUAL TURISMO LTDA	3
SIGMA OPERADORA DE TURISMO LTDA	3
WELLCOME OPERADORA DE TURISMO LTDA	2
BEIJA FLOR TURISMO LTDA	2

01 Identificação

28/IAN

1. CÓD. CVM	2. DENOMINAÇÃO SOCIAL
515213	MARINA DE IRACEMA PARK S/A

52 Outras informações consideradas importantes para um melhor entendimento da Companhia

Até o final de Junho de 1997 serão concluídos mais 29 apartamentos que serão adicionados aos 271 já existentes, perfazendo um total de 300 apartamentos, ficando portanto, concluído o projeto hoteleiro MARINA PARK HOTEL. A administração prevê um desembolso na ordem de R\$ 600 mil reais para referidas inversões fixas.

53 Anexos e Documentos que acompanham o formulário (assinalar com X)

☒ ANEXO 1	☐ ANEXO 2	☐ FOTOCOPIA DOS FORMULÁRIOS	☐ OUTROS DOCT.
---	----------------------------------	--	---------------------------------------

54 Relação das Folhas que deixaram de ser enviadas (assinalar com X)

1- NO IAN	[] [5]	[X] [10]	[] [11]	[X] [12]	[] [13]	[X] [14]	[] [19]	[] [20]	[] [21]	[] [22]	[X] [23]	[X] [24]	[X] [25]	[] [26]	[X] [27]
2- NO ANEXO 1	[x] [30]	[x] [31]	[x] [32]	[x] [33]	[x] [34]	[x] [35]	[x] [36]	[x] [37]	[x] [38]	[x] [39]	[x] [40]	[x] [41]	[x] [42]	[x] [43]	[x] [44]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

INFORMAÇÕES ANUAIS - IAN (ANEXO 1)
Estatuto Social

01 - IDENTIFICAÇÃO

1-CODIGO CVM 2-DENOMINACAO SOCIAL

515243 MARINA DE IRACEMA PARK S.A.

02 - ESTATUTO SOCIAL

DOCUMENTO EM ANEXO

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS – DFP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS (1)

01 - IDENTIFICAÇÃO

1-CODIGO CVM 51521-3	2-DENOMINAÇÃO SOCIAL MARINA DE IRACEMA PARK S/A	3-CGC 07.334.600/0001-35
-------------------------	--	-----------------------------

03 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM O MERCADO (Endereço p/ correspondência com a Cia.)

1-NOME ELISA MARIA GRADVHOL BEZERRA					
2-ENDEREÇO COMPLETO (Logradouro, No. e Complemento) RUA CEL. LINHARES, 2142	3-BAIRRO OU DISTRITO ALDEOTA				
4-CEP 60000-000	5-MUNICÍPIO FORTALEZA				6-UF CE
7-DDD 085	8-TELEFONE 2314287	9-TELEFONE	10-TELEFONE	11-TELEX	
12-DDD 085	12-FAX 2319110	12-FAX	12-FAX		

04 - DATA DO TERMINO DO CORRENTE EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/96

05 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS APRESENTADAS

1-EXERCÍCIO	2-DATA DE INÍCIO EXERCÍCIO SOCIAL	3-DATA DE TÉRMINO EXERCÍCIO SOCIAL	4-NÚMERO DE AÇÕES (MIL)
1	01/01/96	31/12/96	96.561
2	01/01/95	31/12/95	96.561
3	01/01/94	31/12/94	27.383

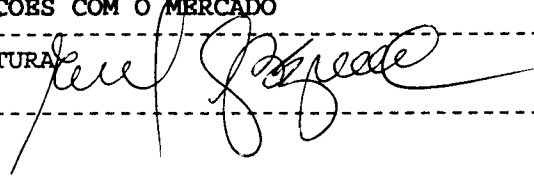
06 - CONSOLIDADO

07 - SOCIEDADES EXCLUÍDAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS

1-ITEM	2-CGC	3-NOME
--------	-------	--------

08 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM O MERCADO

1-DATA 30/04/97	2-ASSINATURA
--------------------	--------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS (1)

01 - IDENTIFICAÇÃO

1-CODIGO CVM 51521-3	2-DENOMINAÇÃO SOCIAL MARINA DE IRACEMA PARK S/A	3-CGC 07.334.600/0001-35
-------------------------	--	-----------------------------

10 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (REAIS MIL)

1-CODIGO	2-DESCRIÇÃO	3- 31/12/96	4- 31/12/95	5- 31/12/94
1	ATIVO TOTAL	70.340	68.333	19.356
1.01	CIRCULANTE	1.599	935	671
1.01.01	DISPONIBILIDADES	430	140	49
1.01.01.01	CAIXA/BANCOS/APLICACOES	430	140	49
1.01.02	CREDITOS	423	287	319
1.01.02.01	CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	423	287	319
1.01.03	ESTOQUES	648	468	225
1.01.03.01	ALIMENTOS/BEBIDAS/CONSUMO HOTEL	648	468	225
1.01.04	OUTROS	98	40	78
1.01.04.01	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	98	40	78
1.02	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	4.719	3.506	1.387
1.02.01	CREDITOS	0	0	0
1.02.02	CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS	4.717	3.504	1.387
1.02.02.01	COM COLIGADAS	4.717	3.504	1.387
1.02.02.02	COM CONTROLADAS	0	0	0
1.02.02.03	OUTROS	0	0	0
1.02.03	OUTROS	2	2	0
1.02.03.01	DEPOSITOS JUDICIAIS	2	2	0
1.03	PERMANENTE	64.022	63.892	17.298
1.03.01	INVESTIMENTOS	7	7	6
1.03.01.01	EM COLIGADAS	0	0	0
1.03.01.02	EM CONTROLADAS	0	0	0
1.03.01.03	OUTROS	7	7	6
1.03.01.03.01	DIREITOS USO TELEFONES	7	7	6
1.03.02	IMOBILIZADO	62.699	62.274	14.825
1.03.02.01	TERRENOS	25.768	25.768	2
1.03.02.02	OBRAS PRELIMINARES	5.964	5.964	236
1.03.02.03	OBRAS CIVIS	20.826	20.579	10.228
1.03.02.04	INSTALACOES	3.929	3.797	3.738
1.03.02.05	MOVEIS UTENCILIOS	756	710	576
1.03.02.06	MAQUINAS E APARELHOS	5.439	5.439	33
1.03.02.07	VEICULOS	17	17	12
1.03.03	DIFERIDO	1.316	1.611	2.467
1.03.03.01	GASTOS GERAIS DE IMPLANTACAO	1.316	1.611	2.467

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS (1)

01 - IDENTIFICAÇÃO

1-CODIGO CVM	2-DENOMINAÇÃO SOCIAL	3-CGC
51521-3	MARINA DE IRACEMA PARK S/A	07.334.600/0001-35

11 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (REAIS MIL)

1-CODIGO	2-DESCRIÇÃO	3- 31/12/96	4- 31/12/95	5- 31/12/94
2	PASSIVO TOTAL	70.340	68.333	19.356
2.01	CIRCULANTE	3.400	2.277	890
2.01.01	FORNECEDORES	570	601	460
2.01.02	FINANCIAMENTOS	579	573	276
2.01.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	1.952	867	28
2.01.03.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS	1.952	867	0
2.01.04	DIVIDENDOS A PAGAR	7	0	0
2.01.05	PROVISÕES	143	98	45
2.01.05.01	PROVISÃO P/INPOSTO RENDA	97	78	19
2.01.05.02	PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO	46	20	26
2.01.06	OUTROS	149	138	81
2.01.06.01	SALÁRIOS A PAGAR	47	77	58
2.01.06.02	PROLABORE E OUTROS	102	61	23
2.02	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.573	3.140	2.997
2.02.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.286	2.086	1.889
2.02.01.01	OPERAÇÕES DE FINEME	2.286	2.086	1.889
2.02.02	DÍVIDAS COM PESSOAS LIGADAS	250	144	638
2.02.02.01	EMPRESAS COLIGADAS	250	144	638
2.02.03	OUTROS	1.037	910	470
2.02.03.01	DEBENTURES	1.037	910	470
2.03	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0	0	813
2.05	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	63.367	62.916	14.656
2.05.01	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	62.113	56.286	2.352
2.05.01.01	QUOTAS ORDINÁRIAS	62.003	56.176	2.347
2.05.01.02	QUOTAS PREFERENCIAIS	110	110	5
2.05.02	RESERVAS DE CAPITAL	0	5.827	11.735
2.05.02.01	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	0	5.827	11.735
2.05.03	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	0	0	0
2.05.03.01	ATIVOS PRÓPRIOS	0	0	0
2.05.03.02	CONTROLADAS / COLIGADAS	0	0	0
2.05.04	RESERVAS DE LUCRO	1.254	684	0
2.05.04.01	LEGAL	6	0	0
2.05.04.02	ESTATUTÁRIA	0	0	0
2.05.04.03	PARA CONTINGÊNCIAS	0	0	0
2.05.04.04	DE LUCROS A REALIZAR	1.248	0	0
2.05.04.05	RETENÇÃO DE LUCROS	0	0	0
2.05.04.06	ESPECIAL P/ DIVIDENDOS NÃO DISTRIBUÍDOS	0	0	0
2.05.04.07	OUTROS	0	0	0
2.05.05	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	0	119	569

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS (1)

01 - IDENTIFICAÇÃO

1-CODIGO CVM 51521-3	2-DENOMINAÇÃO SOCIAL MARINA DE IRACEMA PARK S/A	3-CGC 07.334.600/0001-35
-------------------------	--	-----------------------------

12 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (REAIS MIL)

1-CODIGO	2-DESCRIÇÃO	3-DE: 01/01/96 A: 31/12/96	4-DE: 01/01/95 A: 31/12/95	5-DE: 01/01/94 A: 31/12/94
3.01	RECEITAS LIQUIDAS DE VENDA E/OU SERVIÇOS	7.716	7.952	5.140
3.02	CUSTO DE BENS E/OU SERVIÇOS VENDIDOS	(5.095)	(4.600)	(2.628)
3.03	RESULTADO BRUTO	2.621	3.352	2.512
3.04	DESPESAS OPERACIONAIS	(1.957)	(3.134)	(1.809)
3.04.01	COM VENDAS	(342)	(425)	(257)
3.04.01.01	COM VENDAS	(342)	(425)	(257)
3.04.02	GERAIS OU ADMINISTRATIVAS	(1.062)	(907)	(749)
3.04.02.01	GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(1.062)	(907)	(749)
3.04.03	FINANCEIRAS	(454)	(1.472)	(1.127)
3.04.03.01	DESPESAS FINANCEIRAS	(545)	(1.693)	(1.189)
3.04.03.02	RECEITAS FINANCEIRAS	91	221	62
3.04.04	OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(99)	(330)	324
3.04.04.01	VARIAÇÕES MONETÁRIA LIQUIDAS	(99)	(309)	(2.133)
3.04.04.02	CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	0	(21)	2.457
3.05	RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0	0	0
3.06	RESULTADO OPERACIONAL	664	218	703
3.07	RESULTADO NÃO OPERACIONAL	19	0	0
3.07.01	RECEITAS	19	0	0
3.07.02	DESPESAS	0	0	0
3.08	RESULT. ANTES TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	683	218	703
3.09	PROV. IR, CONTRIB SOCIAL E ADIC. ESTADUAL	(225)	(98)	(45)
3.10	IR DIFERIDO	0	0	0
3.11	PARTICIPAÇÕES E CONTRIB. ESTATUTÁRIA	0	0	0
3.11.01	DEBENTURES	0	0	0
3.11.02	EMPREGADOS	0	0	0
3.11.03	ADMINISTRADORES	0	0	0
3.11.04	PARTES BENEFICIÁRIAS	0	0	0
3.11.05	CONTRIBUIÇÕES	0	0	0
3.13	LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	458	120	658
	NÚMERO DE AÇÕES (MIL)	96.561	96.561	27.383
	LUCRO POR AÇÃO	0,00474	0,00124	0,02403
	PREJUÍZO POR AÇÃO			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS (1)

01 - IDENTIFICAÇÃO

1-CODIGO CVM 51521-3	2-DENOMINAÇÃO SOCIAL MARINA DE IRACEMA PARK S/A	3-CGC 07.334.600/0001-35
-------------------------	--	-----------------------------

13 - DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS (REAIS MIL)

1-CODIGO	2-DESCRIÇÃO	3-DE: 01/01/96 A: 31/12/96	4-DE: 01/01/95 A: 31/12/95	5-DE: 01/01/94 A: 31/12/94
4.01	ORIGENS	767	947	2.125
4.01.01	DAS OPERACOES	678	736	415
4.01.01.01	LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	458	119	658
4.01.01.02	VAL.QUE NAO REPR.MOV.DO CAP.CIRCULANTE	220	617	(243)
4.01.01.02.01	RESULTADO CORR.MONET.DO BALANCO	0	21	(1.526)
4.01.01.02.02	JUROS E VARIACOES MONET.EXIG.LONGO PRAZO	220	596	1.283
4.01.02	DOS ACIONISTAS	89	0	619
4.01.02.01	INTEGRALIZACAO CAPITAL	0	0	228
4.01.02.02	CREDITOS PARA AUMENTO CAPITAL	89	0	391
4.01.03	DE TERCEIROS	0	211	1.091
4.01.03.01	FINANCIAMENTOS LONGO PRAZO	0	211	877
4.01.03.02	DEBENTURES	0	0	214
4.02	APLICACOES	1.225	2.070	2.394
4.02.01	APLICACOES NO IMOBILIZADO	424	86	1.055
4.02.02	AMORTIZACOES DO DIFERIDO	(294)	(348)	0
4.02.03	INVESTIMENTOS EM COLIGADAS	1.060	1.969	1.286
4.02.04	ACRESCIMO REALIZAVEL LONGO PRAZO	0	2	0
4.02.05	AMORTIZACOES DE FINANCIAMENTOS	35	152	40
4.02.06	AMORTIZACOES DE DEBENTURES	0	15	13
4.02.07	REDUCAO EXIG LONGO PRAZO	0	194	0
4.03	ACRESCIMO (DECRESCIMO) NO CAPITAL CIRCULANTE	(458)	(1.123)	(269)
4.04	VARIACAO NO ATIVO CIRCULANTE	664	264	556
4.04.01	ATIVO CIRCULANTE NO INICIO DO EXERCICIO	935	671	115
4.04.02	ATIVO CIRCULANTE NO FINAL DO EXERCICIO	1.599	935	671
4.05	VARIACAO DO PASSIVO CIRCULANTE	1.122	1.387	824
4.05.01	PASSIVO CIRCULANTE NO INICIO DO EXERCICIO	2.277	890	66
4.05.02	PASSIVO CIRCULANTE NO FINAL DO EXERCICIO	3.399	2.277	890

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS (1)

01 - IDENTIFICAÇÃO

1-CODIGO CVM	2-DENOMINAÇÃO SOCIAL	3-CGC
51521-3	MARINA DE IRACEMA PARK S/A	07.334.600/0001-35

14 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO P. LIQUIDO, DE 01/01/94 A 31/12/94 (REAIS MIL)

1-CODIGO	2-DESCRIÇÃO	3-CAPITAL SOCIAL	4-RESERVA DE CAPITAL	5-RESERVAS DE REAVALIAÇÃO
5.01	SALDO INICIAL	70	1.239	0
5.02	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0
5.03	AUMENTO/REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	1.200	0	0
5.04	REALIZAÇÃO DE RESERVAS	1.082	0	0
5.04.01	RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA	1.082	0	0
5.05	ACOES EM TESOURARIA	0	0	0
5.06	LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0	0	0
5.07	DESTINAÇÕES	0	(1.082)	0
5.07.01	INCORPORAÇÃO DE RESERVAS AO CAPITAL	0	(1.082)	0
5.08	OUTROS	0	11.578	0
5.08.01	CORREÇÃO MONETÁRIA	0	11.578	0
5.09	SALDO FINAL	2.352	11.735	0

11.02/DFP

14 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO P. LIQUIDO, DE 01/01/94 A 31/12/94 (REAIS MIL)

1-CODIGO	2-DESCRIÇÃO	6-RESERVAS DE LUCRO	7-LUCROS/PREJUÍZO ACUMULADOS	8-TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5.01	SALDO INICIAL	0	(9)	1.300
5.02	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0
5.03	AUMENTO/REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0	0	0
5.04	REALIZAÇÃO DE RESERVAS	0	0	0
5.04.01	RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA	0	0	0
5.05	ACOES EM TESOURARIA	0	0	0
5.06	LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0	658	658
5.07	DESTINAÇÕES	0	0	1.200
5.07.01	INCORPORAÇÃO DE RESERVAS AO CAPITAL	0	0	1.200
5.08	OUTROS	0	(80)	11.498
5.08.01	CORREÇÃO MONETÁRIA	0	(80)	11.498
5.09	SALDO FINAL	0	569	14.656

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS (1)

01 - IDENTIFICAÇÃO

1-CODIGO CVM	2-DENOMINAÇÃO SOCIAL	3-CGC
51521-3	MARINA DE IRACEMA PARK S/A	07.334.600/0001-35

15 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO P. LÍQUIDO, DE 01/01/95 A 31/12/95 (REAIS MIL)

1-CODIGO	2-DESCRIÇÃO	3-CAPITAL SOCIAL	4-RESERVA DE CAPITAL	5-RESERVAS DE REAValiação
5.01	SALDO INICIAL	2.352	11.735	0
5.02	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0
5.03	AUMENTO/REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0	0	0
5.04	REALIZAÇÃO DE RESERVAS	53.934	(11.735)	42.199
5.04.01	RESERVAS CORR. MONET. CAPITAL	11.735	(11.735)	0
5.04.02	REAValiação DO ATIVO	42.199	0	42.199
5.05	ACOES EM TESOURARIA	0	0	0
5.06	LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0	0	0
5.07	DESTINAÇÕES	0	0	(42.199)
5.08	OUTROS	0	5.827	0
5.08.01	CORREÇÃO MONETARIA DO EXERCÍCIO	0	5.827	0
5.09	SALDO FINAL	56.286	5.827	0

13.02/DFP

15 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO P. LÍQUIDO, DE 01/01/95 A 31/12/95 (REAIS MIL)

1-CODIGO	2-DESCRIÇÃO	6-RESERVAS DE LUCRO	7-LUCROS/PREJUÍZO ACUMULADOS	8-TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5.01	SALDO INICIAL	0	569	14.656
5.02	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0
5.03	AUMENTO/REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0	0	0
5.04	REALIZAÇÃO DE RESERVAS	0	0	48.141
5.04.01	RESERVAS CORR. MONET. CAPITAL	0	0	5.942
5.04.02	REAValiação DO ATIVO	0	0	42.199
5.05	ACOES EM TESOURARIA	0	0	0
5.06	LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0	119	119
5.07	DESTINAÇÕES	0	0	0
5.08	OUTROS	0	115	0
5.08.01	CORREÇÃO MONETARIA DO EXERCÍCIO	0	115	0
5.09	SALDO FINAL	0	803	62.916

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS (1)

01 - IDENTIFICAÇÃO

1-CODIGO CVM	2-DENOMINAÇÃO SOCIAL	3-CGC
51521-3	MARINA DE IRACEMA PARK S/A	07.334.600/0001-35

16 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO P. LIQUIDO, DE 01/01/96 A 31/12/96 (REAIS MIL)

1-CODIGO	2-DESCRIÇÃO	3-CAPITAL SOCIAL	4-RESERVA DE CAPITAL	5-RESERVAS DE REAVALIAÇÃO
5.01	SALDO INICIAL	56.286	5.827	0
5.02	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0
5.03	AUMENTO/REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0	0	0
5.04	REALIZAÇÃO DE RESERVAS	5.827	(5.827)	0
5.05	ACOES EM TESOURARIA	0	0	0
5.06	LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0	0	0
5.07	DESTINAÇÕES	0	0	0
5.07.01	CONSTITUIÇÃO RESERVA LEGAL	0	0	0
5.07.02	CONSTITUIÇÃO RESERVA DE LUCROS	0	0	0
5.07.03	DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS	0	0	0
5.08	OUTROS	0	0	0
5.09	SALDO FINAL	62.113	0	0

15.02/DFP

16 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO P. LIQUIDO, DE 01/01/96 A 31/12/96 (REAIS MIL)

1-CODIGO	2-DESCRIÇÃO	6-RESERVAS DE LUCRO	7-LUCROS/PREJUÍZO ACUMULADOS	8-TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5.01	SALDO INICIAL	655	148	62.916
5.02	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0
5.03	AUMENTO/REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0	0	0
5.04	REALIZAÇÃO DE RESERVAS	0	0	0
5.05	ACOES EM TESOURARIA	0	0	0
5.06	LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	106	458	570
5.07	DESTINAÇÕES	6	(119)	(119)
5.07.01	CONSTITUIÇÃO RESERVA LEGAL	6	(6)	0
5.07.02	CONSTITUIÇÃO RESERVA DE LUCROS	0	(106)	(112)
5.07.03	DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS	0	(7)	(7)
5.08	OUTROS	0	0	0
5.09	SALDO FINAL	767	487	63.367

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS (1)

01 - IDENTIFICAÇÃO

1-CODIGO CVM 51521-3	2-DENOMINAÇÃO SOCIAL MARINA DE IRACEMA PARK S/A	3-CGC 07.334.600/0001-35
-------------------------	--	-----------------------------

17 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO CONSOLIDADO (REAIS MIL)

1-CODIGO	2-DESCRIÇÃO	3- 31/12/96	4- 31/12/95	5- 31/12/94
1	ATIVO TOTAL	0	0	0
1.01	CIRCULANTE	0	0	0
1.01.01	DISPONIBILIDADES	0	0	0
1.01.02	CREDITOS	0	0	0
1.01.03	ESTOQUES	0	0	0
1.01.04	OUTROS	0	0	0
1.02	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0	0	0
1.02.01	CREDITOS	0	0	0
1.02.02	CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS	0	0	0
1.02.02.01	COM COLIGADAS	0	0	0
1.02.02.02	COM CONTROLADAS	0	0	0
1.02.02.03	OUTROS	0	0	0
1.02.03	OUTROS	0	0	0
1.03	PERMANENTE	0	0	0
1.03.01	INVESTIMENTOS	0	0	0
1.03.01.01	EM COLIGADAS	0	0	0
1.03.01.02	EM CONTROLADAS	0	0	0
1.03.01.03	OUTROS	0	0	0
1.03.02	IMOBILIZADO	0	0	0
1.03.03	DIFERIDO	0	0	0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS (1)

01 - IDENTIFICAÇÃO

1-CODIGO CVM	2-DENOMINAÇÃO SOCIAL	3-CGC
51521-3	MARINA DE IRACEMA PARK S/A	07.334.600/0001-35

18 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO CONSOLIDADO (REAIS MIL)

1-CODIGO	2-DESCRIÇÃO	3- 31/12/96	4- 31/12/95	5- 31/12/94
2	PASSIVO TOTAL	0	0	0
2.01	CIRCULANTE	0	0	0
2.01.01	FORNECEDORES	0	0	0
2.01.02	FINANCIAMENTOS	0	0	0
2.01.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0	0	0
2.01.04	DIVIDENDOS A PAGAR	0	0	0
2.01.05	PROVISÕES	0	0	0
2.01.06	OUTROS	0	0	0
2.02	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0	0	0
2.02.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0	0	0
2.02.02	DÍVIDAS COM PESSOAS LIGADAS	0	0	0
2.02.03	OUTROS	0	0	0
2.03	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0	0	0
2.04	PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS MINORITÁRIOS	0	0	0
2.05	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	0	0
2.05.01	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0	0	0
2.05.02	RESERVAS DE CAPITAL	0	0	0
2.05.03	RESERVAS DE REALIZAÇÃO	0	0	0
2.05.03.01	ATIVOS PRÓPRIOS	0	0	0
2.05.03.02	CONTROLADAS / COLIGADAS	0	0	0
2.05.04	RESERVAS DE LUCROS	0	0	0
2.05.04.01	LEGAL	0	0	0
2.05.04.02	ESTATUTÁRIA	0	0	0
2.05.04.03	PARA CONTINGÊNCIAS	0	0	0
2.05.04.04	DE LUCROS A REALIZAR	0	0	0
2.05.04.05	RETENÇÃO DE LUCROS	0	0	0
2.05.04.06	ESPECIAL P/ DIVIDENDOS NÃO DISTRIBUÍDOS	0	0	0
2.05.04.07	OUTROS	0	0	0
2.05.05	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	0	0	0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS (1)

01 - IDENTIFICAÇÃO

1-CODIGO CVM	2-DENOMINAÇÃO SOCIAL	3-CGC
51521-3	MARINA DE IRACEMA PARK S/A	07.334.600/0001-35

19 - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADO (REAIS MIL)

1-CODIGO	2-DESCRIÇÃO	3-DE: 01/01/96 A: 31/12/96	4-DE: 01/01/95 A: 31/12/95	5-DE: 01/01/94 A: 31/12/94
3.01	RECEITA LIQUIDA DE VENDA E/OU SERVIÇOS	0	0	0
3.02	CUSTO DE BENS E/OU SERVIÇOS VENDIDOS	0	0	0
3.03	RESULTADO BRUTO	0	0	0
3.04	DESPESAS OPERACIONAIS	0	0	0
3.04.01	COM VENDAS	0	0	0
3.04.02	GERAIS OU ADMINISTRATIVAS	0	0	0
3.04.03	FINANCEIRAS	0	0	0
3.04.03.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0	0	0
3.04.03.02	RECEITAS FINANCEIRAS	0	0	0
3.04.04	OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	0	0	0
3.05	RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0	0	0
3.06	RESULTADO OPERACIONAL	0	0	0
3.07	RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0	0	0
3.07.01	RECEITAS	0	0	0
3.07.02	DESPESAS	0	0	0
3.08	RESULT. ANTES TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	0	0	0
3.09	PROV. IR, CONTRIB SOCIAL E ADIC. ESTADUAL	0	0	0
3.10	IR DIFERIDO	0	0	0
3.11	PARTICIPAÇÕES E CONTRIB. ESTATUTÁRIA	0	0	0
3.11.01	DEBENTURES	0	0	0
3.11.02	EMPREGADOS	0	0	0
3.11.03	ADMINISTRADORES	0	0	0
3.11.04	PARTES BENEFICIÁRIAS	0	0	0
3.11.05	CONTRIBUIÇÕES	0	0	0
3.12	PARTICIPAÇÕES MINORITÁRIAS	0	0	0
3.13	LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0	0	0
	NÚMERO DE AÇÕES (MIL)			
	LUCRO POR AÇÃO			
	PREJUÍZO POR AÇÃO			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS (1)

01 - IDENTIFICAÇÃO

1-CODIGO CVM	2-DENOMINAÇÃO SOCIAL	3-CGC
51521-3	MARINA DE IRACEMA PARK S/A	07.334.600/0001-35

20 - DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSOLIDADO (REAIS MIL)

1-CODIGO	2-DESCRIÇÃO	3-DE: 01/01/96 A: 31/12/96	4-DE: 01/01/95 A: 31/12/95	5-DE: 01/01/94 A: 31/12/94
4.01	ORIGENS	0	0	0
4.01.01	DAS OPERAÇÕES	0	0	0
4.01.01.01	LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0	0	0
4.01.01.02	VAL. QUE NÃO REPR. MOV. DO CAP. CIRCULANTE	0	0	0
4.01.02	DOS ACIONISTAS	0	0	0
4.01.03	DE TERCEIROS	0	0	0
4.02	APLICAÇÕES	0	0	0
4.03	ACRESCIMO/DECRESCIMO NO CAPITAL CIRC.	0	0	0
4.04	VARIAÇÃO NO ATIVO CIRCULANTE	0	0	0
4.04.01	ATIVO CIRCULANTE NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	0	0	0
4.04.02	ATIVO CIRCULANTE NO FINAL DO EXERCÍCIO	0	0	0
4.05	VARIAÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE	0	0	0
4.05.01	PASSIVO CIRCULANTE NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	0	0	0
4.05.02	PASSIVO CIRCULANTE NO FINAL DO EXERCÍCIO	0	0	0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)
 EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS (1)

01 - IDENTIFICAÇÃO

1-CODIGO CVM 51521-3	2-DENOMINAÇÃO SOCIAL MARINA DE IRACEMA PARK S/A	3-CGC 07.334.600/0001-35
-------------------------	--	-----------------------------

21 - PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1-TIPO DO PARECER
SEM RESALVA

2-PARECER
 Ilmo. Srs.
 Diretores e acionistas
 MARINA DE IRACEMA PARK S/A
 Nesta

1) Examinamos o balanço patrimonial de MARINA DE IRACEMA PARK S/A, encerrado em 31 de Dezembro de 1996 e as demais demonstrações financeiras complementares, correspondente ao exercício findo naquela data e elaboradas sob a responsabilidade de sua administração.

2) Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

3) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e com preceitos:

a) o planejamento do trabalho, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e dos controles internos da sociedade;

b) a constatação, em base de testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações divulgadas;

c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis acima referidas.

4) Ao final, constatamos que representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da MARINA DE IRACEMA PARK S/A, em 31 de Dezembro de 1996 e o resultado das operações e demais lançamentos, bastantes refletidos nas demonstrações financeiras complementares e notas explicativas, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

Fortaleza, 03 de Abril de 1997

ADCON - AUDITORIA CONTÁBIL DE EMPRESAS S/C
 CRC-CE 146 - CGC 05.722.327/0001-90
 RESP. TEC. - RAIMUNDO ANDRADE MORAES

26.02/DFP

21 - PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1-TIPO DO PARECER
SEM RESALVA

2-PARECER
 POR CRC-CE 2609 - CPF 016.042.363-53

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Apresentamos a V.S.as. o Relatório da Administração e as Demonstrações financeiras da companhia acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1996.

Conjuntura Econômica

A economia brasileira em 1996 deve apresentar um crescimento em volta de 3%, inferior ao esperado pela equipe econômica do governo. A política monetária se manteve com elevadas taxas de juros o que manteve a contenção ao crédito, que geraram problemas de liquidez e retração ao mercado principalmente no primeiro semestre, amenizando esses efeitos no segundo semestre. Como fatores positivos destacam-se: a baixa taxa de inflação no período e a desoneração tributária dos investimentos e da produção ocorrida no final do ano.

As reformas na econômica brasileira deverão ser implantadas para que sejam estabelecidas condições efetivas de tornar as empresas nacionais capazes de enfrentar, nos mercados interno e externo, a concorrência, cada vez mais acirrada, que caracteriza a globalização da economia.

Desempenho

A conjuntura econômica exigiu um grande esforço da companhia no tocante a obtenção de ganhos de produtividade e manutenção do volume dos negócios que provocaram uma redução de 2,64% na receita bruta em relação ao ano de 1995.

Face ao grande esforço da administração que se empenhou em reduzir custos sem comprometer a excelência dos serviços oferecidos a sua clientela a companhia, apesar da pequena redução da receita, conseguiu apresentar um lucro líquido no valor de R\$ 458.349, bem superior ao de 1995, entretanto, inferior ao que poderá ser gerado pela capacidade máxima do empreendimento.

Qualidade e Treinamento de Pessoal

O sucesso do setor hoteleiro caracteriza-se pela excelência dos serviços prestados a seus usuários. Direcionados neste prisma a administração iniciou o programa de qualidade total no ano de 1996, obedecendo normas e sistemas internacionais, buscando padrões de excelência para nossos serviços.

Investimentos

Durante o ano de 1996 foram feitos investimentos em ativo fixo na ordem de R\$ 424.761,00, o suficiente para concluir mais 31 apartamentos que se somaram aos 240 já existentes, o que significará um potencial de acréscimo de receita em 15%.

Está previsto para o ano de 1997 a conclusão de mais 29 apartamentos que estão em fase de acabamento, fechando o quadro projetado de 300 apartamento do complexo MARINA PARK HOTEL.

9

Abertura de Capital

Em 04/03/97 a companhia solicitou à Comissão de Valores Mobiliários - CVM seu registro como companhia aberta de capital autorizado conforme aprovado em AGO/E realizada em 25/10/96, que também autorizou a emissão pública de Debentures não conversíveis, nominativas e não endossáveis, da espécie subordinada, no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Capital Social

O Capital Social foi aumentado por decisão da Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária de 25/10/96 de R\$ 56.285.556,39 para R\$ 62.112.872,80 por incorporação de R\$ 5.827.316,41 referente o saldo da correção monetária do capital de 31/12/95, passando o valor nominal do lote de 1.000 ações para R\$ 643,24

Destinação do Resultado do Exercício

A administração irá propor à Assembléia Geral Ordinária o pagamento de um dividendo mínimo de 6% (seis) por cento ao ano sobre o capital integralizado das ações preferenciais classe "B", no montante de R\$ 7.248,57, proporá ainda não distribuir dividendos sobre as ações ordinárias com o fim de capitalizar a companhia.

Do Resultado do Exercício será proposto constituir, conforme dispõe o Estatuto, a Reserva Legal de 5% no valor de R\$ 22.917,45 e o saldo, remanescente, do lucro do exercício no valor de R\$ 428.183,10 para constituição de Reservas de Lucros.

Agradecimentos

A Administração agradece a todos aqueles que, com seus esforços, colaboração e confiança depositada, contribuíram para alcançarmos os nossos objetivos e resultados apresentados. E nossos agradecimentos especiais aos colaboradores pelo seu envolvimento e participação nos planos e programas implementados para a manutenção e desenvolvimento da empresa.

Fortaleza, 26 de Março de 1997

A ADMINISTRAÇÃO





BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO

(valores expressos em reais)

ATIVO	1995	1996
CIRCULANTE	934.987	1.598.899
Disponibilidades	140.534	430.080
Contas a receber de clientes	286.643	422.826
Adiantamento a fornecedores	40.068	97.248
Estoques	467.742	648.462
Outros ativos circulantes	-	283
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.506.488	4.719.049
Empresas coligadas	3.504.243	4.716.804
Depósitos judiciais	2.245	2.245
PERMANENTE	63.891.868	64.022.382
Investimentos	6.873	6.873
Imobilizado	62.273.998	62.698.759
Diferido	1.610.997	1.316.750
TOTAL DO ATIVO	68.333.343	70.340.330

PASSIVO	1995	1996
CIRCULANTE	2.277.255	3.399.704
Fornecedores	601.259	570.089
Instituições financeiras	573.083	578.552
Obrigações fiscais e sociais	964.888	2.094.843
Obrigações com pessoal	76.936	47.081
Outras obrigações	61.089	109.139
EXIGIVEL LONGO PRAZO	3.139.908	3.573.346
Financiamentos	2.085.697	2.285.797
Debentures	910.579	1.037.048
Créditos de empresas coligadas	143.632	250.501
PATRIMONIO LÍQUIDO	62.916.180	63.367.280
Capital social	56.285.556	62.112.873
Reserva de capital	5.827.316	-
Reserva de lucros	803.308	1.254.407
TOTAL DO PASSIVO	68.333.343	70.340.330

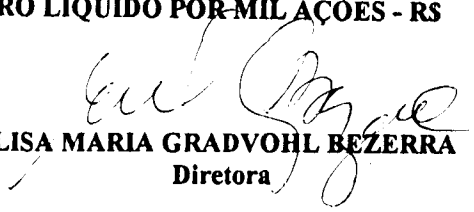

ELISA MARIA GRADYOHL BEZERRA
Diretora

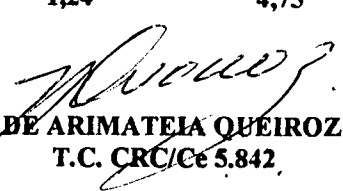

JOSÉ DE ARIMATEIA QUEIROZ
T.C. CRC/Ce 5.842

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS EM 31 DE DEZEMBRO

(valores expressos em reais)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1995	1996
Vendas de mercadorias e serviços	8.526.956	8.302.504
Deduções de vendas	(575.286)	(586.648)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	7.951.670	7.715.856
Custos de mercadorias e serviços vendidos	(4.600.205)	(5.094.844)
LUCRO BRUTO	3.351.465	2.621.012
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	(2.803.470)	(1.858.048)
Com vendas	(425.097)	(342.326)
Gerais e administrativas	(906.726)	(1.061.754)
Despesas financeiras	(1.606.125)	(544.825)
Receitas financeiras	134.478	90.857
LUCRO OPERACIONAL	547.995	762.964
Variações monetárias líquidas	(309.598)	(98.962)
Correção monetária do balanço	(20.732)	-
Resultado não operacional	-	19.489
LUCRO ANTES DA CSSL E IRPJ	217.665	683.491
Contribuição social sobre o lucro	(19.788)	(84.120)
Imposto de renda	(78.449)	(141.022)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	119.428	458.349
LUCRO LÍQUIDO POR MIL AÇÕES - R\$	1,24	4,75


ELISA MARIA GRADVOHL BEZERRA
Diretora


JOSÉ DE ARIMATEIA QUEIROZ
T.C. CRC/Ce 5.842



DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO
(valores expressos em reais)

ORIGENS DOS RECURSOS	1995	1996
Das operações:		
Lucro(prejuízo) líquido do exercício	119.428	458.349
Valores que não afetam o capital circulante líquido:		
Resultado da correção monetária do balanço	20.732	-
Juros e correção monetária do exigível a longo prazo	595.401	219.667
Dos acionistas:		
Créditos de empresas coligadas	-	88.731
De terceiros:		
Debentures	211.194	-
TOTAL DAS ORIGENS	946.755	766.747
APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
No ativo permanente:		
Imobilizado	85.595	424.761
Amortização do diferido	(348.110)	(294.247)
Outros fins:		
Para investimentos em coligadas	1.969.202	1.059.748
Acréscimo do realizável a longo prazo	1.577	-
Amortização de financiamentos	152.320	35.022
Amortização de debentures	15.630	-
Redução exigível longo prazo em empresas coligadas	193.642	-
TOTAL DAS APLICAÇÕES	2.069.856	1.225.284
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
ATIVO CIRCULANTE	263.937	663.912
Início do exercício	671.050	934.987
Final do exercício	934.987	1.598.899
PASSIVO CIRCULANTE	1.387.038	1.122.449
Início do exercício	890.217	2.277.255
Final do exercício	2.277.255	3.399.704
AUMENTO(REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRC.LÍQUIDO	(1.123.101)	(458.537)

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995 E 1996
(valores expressos em reais)**

	<u>CAPITAL SOCIAL</u>	<u>RESERVA DE CAPITAL</u>	<u>RESERVA DE LUCROS</u>			<u>TOTAL</u>
			<u>RESERVA LEGAL</u>	<u>RESERVA DE LUCROS A REALIZAR</u>	<u>LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS</u>	
SALDO EM 31/12/94	2.352.016	11.735.189			569.155	14.656.360
Incorporação de Reservas de Reavaliação	42.198.351					42.198.351
Incorporação de Reservas de capital	11.735.189	(11.735.189)				-
Correção Monetária		5.827.317			114.724	5.942.041
Lucro líquido do exercício					119.428	119.428
Constituição de Reserva Legal			32.896		(32.896)	-
Reserva Lucros a realizar				622.015	(622.015)	-
SALDO EM 31/12/95	56.285.556	5.827.317	32.896	622.015	148.396	62.916.180
Incorporação de Reservas de Correção Monetária	5.827.317	(5.827.317)				-
Lucro Líquido do Exercício					458.349	458.349
Constituição de Reserva Legal			5.971		(5.971)	-
Constituição de Reserva de Lucros				106.207	(106.207)	-
Dividendos					(7.249)	(7.249)
SALDO EM 31/12/96	62.112.873	-	38.867	728.222	487.318	63.367.280

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras





NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995 E 1996

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A sociedade tem como objetivo principal a exploração da atividade turística hoteleira. O complexo turístico hoteleiro MARINA PARK, instalado em uma área de 26 mil metros quadrados, compreendendo uma hotel de luxo com 271 apartamentos concluídos e 29 em fase de conclusão, restaurante francês, coffee-shop, night club, american bar, fast food, shopping com 24 lojas, centro de convenções, salas de conferencias e estacionamento para 500 veículos. Conta ainda, com um parque diversional com quadras de tênis, quadra de vôlei de praia, pista de cooper, centro de fisioterapia, parque aquático com deck, solarium bar, restaurante e sauna. O empreendimento dispõe de heliporto, pista para pouso e decolagem de ultraleve e área para operação de hidro-aeronaves.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 6.404, demais legislações complementares e instruções da CVM, observando-se os princípios fundamentais da contabilidade.

A sociedade está apresentando suas informações pela legislação societária por considerar irrelevante os efeitos inflacionários nas demonstrações contábeis.

O Art. 4º da Lei 9.249/95 de 26/12/95 revoga a utilização da correção monetária do balanço para fins fiscais e societários a partir do exercício social de 1996. Dessa forma as peças ora apresentadas incluem os efeitos inflacionários até 31/12/95, com exceção dos ativos e passivos sujeitos a indexação, previstos contratualmente que têm reflexo no resultado do exercício.

3. PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS

Os principais critérios contábeis estão a seguir descritos:

- a) Estoques: Os estoques estão demonstrados pelo custo de aquisição, os quais não excedem ao valor de mercado ou de realização.
- b) Empresas coligadas: Tratam-se de contrato de mútuo financeiro com empresas coligadas.
- c) Imobilizado: Os bens integrantes do imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição, corrigidos monetariamente até o exercício de 1995, com a seguinte composição:

	1995	1996
Terrenos	25.767.560	25.767.560
Obras preliminares	5.964.292	5.964.292
Obras civis	20.578.809	20.826.374
Instalações	3.797.378	3.928.454
Móveis e utensílios	709.885	756.005
Máquinas e aparelhos	5.439.040	5.439.040
Veículos	17.034	17.034
TOTAL	62.273.998	62.698.759

- d) Diferido: Está demonstrado pelos custos incorridos durante a fase de implantação e pré-operacional, corrigido monetariamente até 31/12/95 e amortizado a taxa de 20% ao ano.

e) Exigível a longo prazo:

FINANCIAMENTOS:	<u>31/12/95</u>	<u>31/12/96</u>
Operações de FINAME	289.371	284.593
Resolução 63	<u>1.796.326</u>	<u>2.001.204</u>
TOTAL	2.085.697	2.285.797

As operações de FINAME têm vencimento até 1999, com juros de 11% ao ano e garantia real dos próprios equipamentos financiados.

O financiamento na modalidade de Resolução 63 têm vencimento em Nov/96, está atualizado pela variação cambial e juros de 13% ao ano, com garantia real.

DEBENTURES:	<u>31/12/95</u>	<u>31/12/96</u>
Conversíveis	700.663	797.977
Inconversíveis	<u>209.916</u>	<u>239.071</u>
TOTAL	910.579	1.037.048

As Debentures foram subscritas pelo Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR, com as seguintes características: série indeterminadas, prazo de 04 anos, atualizadas pela TR, juros de 4% ao ano, sendo 70% conversíveis em ações e 30% inconversíveis, e tiveram as seguintes emissões: em 16/10/91 1.105 com valor nominal de CR\$ 100.000,00, em 20/12/93 200.000 com valor nominal de CR\$ 100,00, em 11/04/94 388.152 com valor nominal de CR\$ 100,00, em 25/10/94 200.000 com valor nominal de R\$ 1,00, e em 20/01/95 211.194 com valor nominal de R\$ 1,00 .

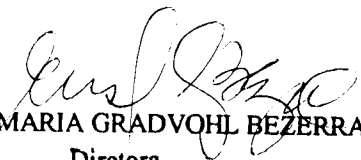
f) Créditos de empresas coligadas: Representados por contratos de mútuos financeiros com empresas coligadas.

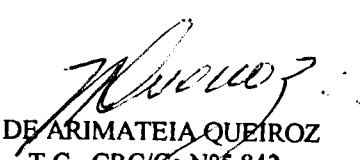
g) Capital Social: O capital social subscrito e integralizado é dividido em ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, tendo a seguinte composição:

Tipo de ação	<u>31/12/95</u>		<u>31/12/96</u>	
	<u>Quantidade</u>	<u>Valor-R\$</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor-R\$</u>
Ordinárias	95.244.338	56.176.095	95.244.338	61.992.049
Preferenciais "B"	<u>1.316.954</u>	<u>109.461</u>	<u>1.316.954</u>	<u>120.824</u>
TOTAL	96.561.292	56.285.556	96.561.292	62.112.873

As ações preferenciais não têm direito a voto, entretanto, é assegurada a prioridade na distribuição de dividendo mínimo, não cumulativo de 6% ao ano sobre o seu valor unitário na data da distribuição.

Fortaleza, 26 de Março de 1997


ELISA MARIA GRADVOHL BEZERRA
Diretora


JOSÉ DE ARIMATEIA QUEIROZ
T.C. CRC/Ce Nº5.842

ATAS

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA /EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS
CONJUNTAMENTE NO DIA 25/10/96, LAVRADAS DE FORMA SUMÁRIA.**

DATA, HORA E LOCAL: 25 de Outubro de 1996, às 9:00hs, na sede social à Av. Presidente Castelo Branco, 400 - Fortaleza/Ce, **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** ANTÔNIO GIL FERNANDES BEZERRA - Presidente e ELISA MARIA GRADVOHL BEZERRA - Secretária. - **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará nos dias 17, 18, e 21/10/96 e no Jornal Tribuna do Ceará nos dias 18, 19, e 20/10/96. **ORDEM DO DIA:** ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 1) Deliberar sobre o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações financeiras, Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes do exercício findo em 31/12/95, publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará em 14/10/96 e Jornal Tribuna do Ceará no dia 10/10/96 e comunicado aos acionistas conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e Jornal Tribuna do Ceará nos dias 01, 02 e 03/04/96; 2) Aprovação da correção monetária do capital social e sua capitalização; 3) Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; 4) Remuneração dos membros do Conselho de Administração e diretoria; 5) Alterar o Art. 5(do Estatuto Social. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 1) Aprovar registrar a sociedade junto a Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta; 2) Alterar o Estatuto Social em decorrência da transformação para companhia aberta; 3) Aprovar a emissão de Debentures não conversíveis em ações; 4) Autorizar a Diretoria a lavrar a escritura de emissão de debentures, bem como a contratar os agentes e instituições autorizadas a operar no mercado de capitais para a colocação particular das debentures; 5) Delegar ao Conselho de Administração poderes para deliberar os termos de emissão das debentures, dentro dos limites estabelecidos no Art. 59, parágrafo 1(da Lei 6.404/76 - **DELIBERAÇÕES:** Não votando os legalmente impedidos a Assembléia deliberou e aprovou, por unanimidade, os seguintes atos: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 1) Aprovou o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras do exercício de 1995; 2) Aprovou a correção da expressão monetária do capital social, relativa ao exercício de 1995, no valor de R\$ 5.515.894,68; 3) Aprovado o lucro líquido do exercício no valor de R\$ 119.428,09, com a seguinte destinação: a) R\$ 5.971,40 correspondente a 5% (cinco) por cento do lucro líquido para constituição de Reserva Legal; b) R\$ 7.249,45 para pagamento de dividendos às ações preferenciais classe "B", correspondente ao dividendo mínimo de 6% (seis) por cento ao ano sobre o capital integralizado; c) R\$ 106.207,24 para constituição de Reservas de Lucros a Realizar; d) Decidiu a assembléia não distribuir dividendos para as ações ordinárias a fim de capitalizar a companhia para conclusão dos investimentos; 4) Aprovado honorários globais, mensais, para os membros do conselho e diretoria no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), que será distribuído pelo Conselho de Administração; 5); 6) Aprovado a capitalização da Correção Monetária do Capital Autorizado no valor de R\$ 23.635.000,00, ficando o capital autorizado elevado de R\$ 117.255.000,00 para R\$ 140.890.000,00, ficando aprovada a nova redação do Art. 5(do Estatuto Social - Art. 5(- O capital Autorizado da sociedade, de R\$ 140.890.000,00, representado por ações nominativas, sem valor nominal, sendo: a) R\$ 84.097.241,00 de ações ordinárias; b) R\$ 36.053.751,00 de ações preferenciais classe "A" sem direito a voto; c) R\$ 20.739.008,00 de ações preferenciais classe "B" sem direito a voto; 7) Aprovado o aumento do capital social, de R\$ 56.285.556,39 para R\$

62.112.872,80, mediante a incorporação da correção monetária do capital social do exercício de 1995 no valor de R\$ 5.515.894,68, mais o saldo da conta de Reserva de Correção Monetária do Capital no valor de R\$ 311.421,73, totalizando R\$ 5.827.316,41, sem emissão de novas ações, distribuído entre os acionistas na mesma proporção de suas participações, ficando o Capital Social com a seguinte composição:

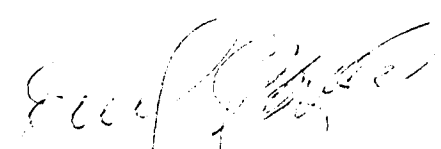
<u>ESPECIE E CLASSE DAS AÇÕES</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR</u>
Ordinárias	95.244.338	61.992.048,63
Preferenciais "A"	-	-
Preferenciais "B"	1.316.954	120.824,17
Total	96.561.292	62.112.872,80

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 1) Aprovado nova redação para o Art.1º do Estatuto Social. Art. 1º - MARINA DE IRACEMA PARK S/A, companhia aberta de capital autorizado, reger-se-á pelo disposto neste Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável; 2) Autorizado à Diretoria solicitar à Comissão de Valores Mobiliários - CVM o registro desta sociedade como companhia aberta; 3) Autorizar a 1a. emissão pública de debêntures desta Sociedade, não conversíveis, nominativas e não endossáveis, da espécie subordinada, no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme as condições seguintes, onde esta Sociedade é designada EMISSORA: I - DOS REQUISITOS - 1. registro na Comissão de Valores Mobiliários - A emissão será registrada na CVM - Comissão de Valores Mobiliários, na forma das Leis nºs. 6.385, de 07 de dezembro de 1976 e 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; 2. arquivamento da ata da assembléia geral extraordinária - A presente Ata será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará; 3. registro da escritura de emissão - A Escritura de Emissão, por instrumento particular, será registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. II - DA EMISSÃO - 1. colocação - O lançamento será público, mediante interveniência de instituições financeiras, para colocação no mercado de balcão, utilizando-se o procedimento diferenciado de distribuição previsto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13/80; 2. negociação - A emissão será registrada para negociação no mercado secundário através do SND - Sistema Nacional de Debêntures, administrado pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto e operacionalizada pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 56/88. III - DO TÍTULO - 1. data da emissão - Para todos os efeitos legais, a data da emissão das debêntures será 15 de novembro de 1996; 2. quantidade de títulos - Serão emitidas 10.000 debêntures, não conversíveis em ações; 3. valor nominal - As debêntures terão valor nominal unitário, na data da emissão, de R\$ 1.000,00 (um mil reais); 4. valor total da emissão - O valor total da emissão, tendo como referência a data de 15 de novembro de 1996, será de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); 5. série - A emissão será efetuada em série única; 6. espécie - As debêntures serão da espécie subordinada, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 58 da Lei nº 6.404/76; 7. forma - As debêntures serão nominativas, não endossáveis; 8. prazo e vencimento final - As debêntures terão vencimento final em 15 de novembro de 2001. Por ocasião do vencimento final das debêntures, mediante apresentação dos respectivos certificados, se emitidos, a EMISSORA obriga-se a proceder à liquidação das que ainda se encontrarem em circulação, pelo seu valor nominal, acrescido da base de remuneração e juros remuneratórios, na forma prevista na Escritura; 8.1. a EMISSORA terá a faculdade de prorrogar o vencimento final das debêntures, desde que formalize aos investidores proposta de repactuação (compreendendo prazo, base de remuneração, juros remuneratórios e demais cláusulas e condições) com antecedência mínima de 180 dias antes da data do vencimento final. 9. base de remuneração - A base de remuneração das debêntures da presente emissão se dá:

variação acumulada da taxa para a captação de depósitos a prazo, data-base dia 15, divulgada pela ANBID - Associação Nacional dos Bancos de Investimento (TAXA ANBID), que se agregará ao valor nominal para fins de cálculo de valor pecuniário de qualquer obrigação decorrente desta emissão; 9.1. A apuração do montante das obrigações que se devam liquidar em datas intermediárias, ou seja, cujo vencimento não ocorra no dia 15 de cada mês, será efetuada mediante a aplicação da variação "pro rata temporis" por dias úteis da taxa ANBID do mês; 9.2. Caso se alterem os critérios de cálculo da taxa ANBID, as novas regras ou aludidas alterações serão, desde logo, automaticamente aplicáveis à presente emissão; 9.3. Na hipótese de extinção, ou pela superveniência de normas legais ou regulamentares, a taxa ANBID não mais puder ser utilizada nas emissões de debêntures, a EMISSORA garantirá a substituição da taxa ANBID por outra taxa ou índice, assegurando o mesmo parâmetro de rendimento às debêntures; 10. juros remuneratórios - Às debêntures serão conferidos juros fixos à taxa de 0,15% ao mês; calculados e exigíveis mensalmente; 10.1 A critério das partes (EMISSORA e investidores), a taxa de juros indicada poderá ser repactuada a cada 180 dias, a partir de 15.05.97, para fins de ajustamento à variação da taxa ANBID; 11. preço de subscrição e forma de pagamento - Para os efeitos da presente emissão de debêntures, o preço de subscrição de cada debênture é o valor nominal acrescido da base de remuneração e juros remuneratórios, calculado exponencialmente, por dias decorridos, desde a data da emissão, até a data da subscrição. As debêntures serão subscritas e integralizadas a vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição; 12. encargos moratórios - Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa de 10% (dez por cento), bem como a juros de mora, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de 1% (hum inteiro por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; 13. fundo de amortização - A EMISSORA obriga-se a constituir fundo de amortização, para fins de pagamento de principal e acessórios (base de remuneração, juros remuneratórios, encargos moratórios), em valor correspondente a 8,0% (oito por cento) de sua receita bruta mensal, a partir de 01.12.96, valor este que a EMISSORA pagará diretamente ao Banco Industrial e Comercial S.A., até o dia 15 do mês seguinte; 13.1. O BICBANCO destinará os recursos recebidos: I) em primeiro lugar, na amortização mensal dos acessórios (base de remuneração, juros remuneratórios, encargos moratórios); II) quanto ao saldo remanescente verificado a cada período de 180 dias, se houver, na amortização extraordinária do principal; III) na hipótese de o saldo do fundo de amortização não comportar o total do débito mensal dos acessórios, o valor não coberto será incorporado ao saldo devedor das debêntures; 13.2. O BICBANCO poderá, a qualquer tempo, realizar auditoria na EMISSORA, a fim de verificar o pleno cumprimento do disposto no "caput" desta cláusula. 14. local de pagamento - Os pagamentos referentes ao principal e remuneração (base de remuneração, juros remuneratórios, encargos moratórios) a que fazem jus as debêntures serão efetuados por intermédio do BICBANCO; 15. prorrogação dos prazos - Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário; 16. publicidade - Todos os atos e decisões decorrentes desta emissão, que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados por intermédio de publicação em jornal de grande circulação na cidade de Fortaleza, Ceará; 17. vencimento antecipado - O AGENTE FIDUCIÁRIO poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura e exigir o imediato pagamento pela EMISSORA do valor total das debêntures em circulação, acrescido da base de remuneração e juros, se houver, por dias decorridos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses: a.



pedido de concordata preventiva formulado pela EMISSORA; b. decretação de falência da EMISSORA, ou de intervenção administrativa pelo Banco Central do Brasil; c. falta de cumprimento pela EMISSORA de qualquer obrigação relevante prevista na Escritura, não sanada em 30 (trinta) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo AGENTE FIDUCIÁRIO; 18. certificados das debêntures - A EMISSORA poderá emitir certificados das debêntures, que serão entregues aos debenturistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação; 19. aquisição facultativa - A EMISSORA poderá, a qualquer tempo, adquirir debênture em circulação no mercado, por preço não superior ao seu valor nominal, acrescido da base de remuneração e juros remuneratórios, observado o disposto no art. 55 da Lei 6404/76. As debêntures adquiridas pela EMISSORA poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria, ou colocadas novamente no mercado. 4) Fica delegada ao Conselho de Administração da Sociedade eventual deliberação sobre as condições de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76. 5) Poderá a Administração da Sociedade praticar todos os atos necessários à formalização da emissão objetivada, tais como celebrar a respectiva escritura de emissão, contratar o Agente Fiduciário, fixando-lhe os honorários e contratar instituições financeiras para intermediação da operação, podendo, enfim, celebrar os respectivos contratos, ajustando cláusulas e condições. DISSIDÊNCIAS: Não houve dissidências e nem votos em branco. ASSINATURAS: ANTÔNIO GIL FERNANDES BEZERRA, ELISA MARIA GRADVOHL BEZERRA, INDÚSTRIA NAVAL DO CEARÁ S/A e INTERFRIOS INTERCÂMBIO DE FRIOS S/A representadas pelo seu Presidente ANTÔNIO GIL FERNANDES BEZERRA, FLÁVIA MARIA GRADVOHL BEZERRA, FRANCISCA HELENA DA SILVA DANTAS e CLÁUDIA MARIA GRADVOHL BEZERRA. Está conforme o original lavrada em livro próprio.


ELISA MARIA GRADVOHL BEZERRA
- Secretária -



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA /EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS
CONJUNTAMENTE NO DIA 18/04/97, LAVRADAS DE FORMA SUMÁRIA.**

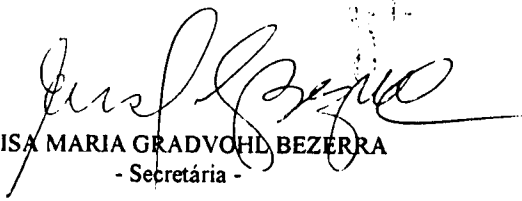
DATA, HORA E LOCAL: 18 de Abril de 1997, às 10,00 horas, na sede social à Av. Presidente Castelo Branco, 400 - Fortaleza/Ce, **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** ANTÔNIO GIL FERNANDES BEZERRA - Presidente e ELISA MARIA GRADVOHL BEZERRA - Secretária. - **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará nos dias 15, 16, e 17/04/97 e no Jornal Tribuna do Ceará nos dias 10, 11, e 12/04/97. **ORDEM DO DIA:** **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** - **1)** Deliberar sobre o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações financeiras, Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes do exercício findo em 31/12/96, publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará em 16/04/97 e Jornal Tribuna do Ceará no dia 11/04/97 e comunicado aos acionistas conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará nos dias 21, 24 e 25/03/97 e Jornal Tribuna do Ceará nos dias 20, 21 e 22/03/97; **2)** Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; **3)** Eleição dos membros do Conselho de Administração; **4)** Remuneração dos membros do Conselho de Administração e diretoria. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - **1)** Alterar o Estatuto Social a fim de compatibiliza-lo com exigências da CVM - Comissão de Valores Mobiliários; **2)** Alterar, parcialmente, os termos da emissão de Debentures da sociedade aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25/10/96. **DELIBERAÇÕES:** Não votando os legalmente impedidos a Assembléia deliberou e aprovou, por unanimidade, os seguintes atos: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** - **1)** Aprovou o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras do exercício de 1996; **2)** Aprovado o lucro líquido do exercício no valor de R\$ 458.349,12 com a seguinte destinação: **a)** R\$ 22.917,45 correspondente a 5% (cinco) por cento do lucro líquido para constituição de Reserva Legal; **b)** R\$ 7.248,57 para pagamento de dividendos às ações preferenciais classe "B", correspondente ao dividendo mínimo de 6% (seis) por cento ao ano sobre o capital integralizado, valor superior ao calculo de 25% sobre o lucro líquido proporcional a este tipo de ação; **c)** Decidiu a assembléia não distribuir dividendos para as ações ordinárias a fim de capitalizar a companhia para conclusão dos investimentos, destinando o lucro remanescente no valor de R\$ 428.183,10 para a constituição de Reserva de Lucros a Realizar; **3)** Aprovado a reeleição dos membros do Conselho de Administração para cumprir um mandato de 03 (três) anos: Presidente - Antônio Gil Fernandes Bezerra, brasileiro, casado, industrial, portador da CI 109300 SSP/Ce, e CPF 009.139.363-91, residente e domiciliado em Fortaleza/Ce, à Rua Henriqueta Galeno, 289 - Aldeota. Conselheiras: Flávia Maria Gradvohl Bezerra, brasileira, casada, Engenheira Mecânica, portadora da CI 1245292 SSP/Ce, e CPF 228.557.853-91, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, à Rua Vicente Leite, 2110 apto. 201, Aldeota e Francisca Helena da Silva Dantas, brasileira, casada, contabilista, portadora da CI 91002197204 SSP/Ce, e CPF 122.466.203-25, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, à Rua Dolor Barreira, 374, Papicu. Os conselheiros tomam posse, neste ato, mediante assinatura do termo lavrado em livro próprio e declaram não estarem incursos em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis; **4)** Aprovado honorários globais, mensais, para os membros do conselho e diretoria no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), que será fixado, individualmente, para os referidos membros, por deliberação do Conselho de Administração ; **ASSEMBLÉIA GERAL**

2

EXTRAORDINÁRIA - 1) Aprovado o aperfeiçoamento da redação dos artigos 10 e 49 do Estatuto Social da sociedade, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 10** - A sociedade poderá, independentemente de reforma estatutária, aumentar o capital social até o limite estabelecido no artigo 5º deste estatuto, mediante a emissão de ações ordinárias e preferenciais classes "A" e "B", todas nominativas e sem valor nominal. A emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, será efetuada mediante deliberação do Conselho de Administração que fixará: a) quantidade, espécie e classe de ações; e b) preço de emissão e condições de subscrição e integralização. **Artigo 49** - No último dia útil de cada semestre civil serão elaboradas, com observância das prescrições legais, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; c) Demonstração do Resultado do Exercício; e d) Demonstração das Origens e Aplicação dos Recursos. **Parágrafo Primeiro:** - Do Resultado do Exercício serão deduzidos: a) os prejuízos acumulados, se houver, na forma prescrita em lei; b) a provisão para o imposto sobre a renda. **Parágrafo Segundo:** - o resultado da sociedade após as deduções referidas no parágrafo 1º deste artigo, constitui o lucro líquido do exercício o qual, por decisão do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, terá a seguinte destinação, "ad referendum da Assembléia Geral: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; b) constituição de Reservas de Lucros a realizar, observadas as prescrições legais; c) constituição de Reserva para Contingências, na forma autorizada em Lei; d) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, observado o disposto na alínea "a" dos artigos 8º e 9º e no Parágrafo 4º deste artigo, como dividendo obrigatório, calculado sobre o lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I - quota destinada à constituição da reserva prevista na alínea "a" deste parágrafo; II - lucros a realizar, transferidos para a reserva de que trata a alínea "b" deste parágrafo e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício; III - importância destinada à formação de reservas para contingências de que trata a alínea "c" deste parágrafo e reversão dessas reservas formadas em exercícios anteriores; e) 100% (cem por cento) do montante do lucro líquido que remanescer após as deduções previstas nas alíneas "a" e "d" deste parágrafo, para a constituição de reserva destinada a assegurar à sociedade adequada margem operacional, até o máximo do valor do capital social, ressalvado o disposto na alínea "f" deste parágrafo; f) A Assembléia Geral poderá, nos exercícios em que julgar conveniente, destinar valor inferior ao montante previsto na alínea "e" deste parágrafo à constituição da reserva ali prevista, destinando o eventual saldo remanescente ao pagamento de dividendos, à retenção de lucros para investimentos de capital ou outras finalidades compatíveis com os interesses da sociedade e de seus acionistas, observadas as prescrições legais. **Parágrafo Terceiro:** - Os dividendos, cuja distribuição houver sido autorizada pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração, serão pagos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de sua declaração e, em qualquer caso, dentro do exercício social em que forem declarados; **Parágrafo Quarto:** - A sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, declarar, no curso do exercício até a assembléia geral ordinária, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo obrigatório, à conta de: a) lucros apurados em balanço semestral; b) lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **2)** aprovadas, para a emissão de debentures da sociedade deliberadas pela assembléia geral de acionistas realizada em 25/10/96, as seguintes alterações: a) o critério para a substituição da taxa ANBID, na hipótese desta não mais puder ser utilizada como base de remuneração de debentures, como segue: caso a taxa ANBID não possa ser utilizada como base de remuneração de debentures por expressa vedação legal ou por decisão judicial, será utilizado, em sua substituição, o fator de remuneração que vier a ser determinado por norma legal ou regulamentar para essa finalidade, ou, na sua ausência, a taxa que vier a substituir a taxa ANBID, ou, na ausência desta taxa, o critério que vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração da sociedade para remunerar os debenturistas, critério esse que deverá garantir aos debenturistas os mesmos níveis anteriores de remuneração. Nesse caso, o Agente fiduciário deverá convocar assembléia especial de debenturistas para aprovação desse novo critério de remuneração, ficando assegurado aos debenturistas dissidentes o direito de apresentar à sociedade as suas debentures para resgate, a não ser que o novo critério de remuneração tenha sido aprovado por debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das debentures em circulação; b) a modificação do período de repactuação da taxa de juros remuneratórios das debentures de 180 (cento e oitenta) dias para 6 (seis) meses; c) a modificação do período de verificação do



saldo remanescente do fundo de amortização, após a destinação de recursos para a amortização mensal dos acessórios (base de remuneração, juros remuneratórios e encargos moratórios), de 180 (cento e oitenta) dias para 6 (seis) meses, bem como nesse mesmo item da escritura de emissão da expressão "amortização extraordinária" para "repactuação extraordinária " ; d) o aperfeiçoamento da redação do item 11, da cláusula IV, da escritura de emissão de debentures, para consignar que os pagamentos aos debenturistas serão efetuados através do Sistema Nacional de Debentures - SND; e é) a exclusão do item 15, da cláusula IV, da escritura de emissão de debentures, tendo em vista que não haverá emissão de certificados, e a conseqüente renumeração do item 16 da retro referida cláusula para 15. Em decorrência da aprovação das matérias retro mencionadas, o subitem 5.3., do item 5; o subitem 6.2., do item 6; o inciso (i i) , do subitem 8.1., do item 8; e o item 11, todos da cláusula IV, da escritura de emissão de debentures, passarão a vigorar com a seguinte redação: "IV - DO TÍTULO - 5. BASE DE REMUNERAÇÃO - 5.3. Caso a taxa ANBID não possa mais ser utilizada como base de remuneração de debentures por expressa vedação legal ou por decisão judicial, será utilizado, em sua substituição, o fator de remuneração que vier a ser determinado por norma legal ou regulamentar para essa finalidade, ou, na sua ausência, a taxa que vier a substituir a taxa ANBID, ou, na ausência desta taxa, o critério que vier a ser estabelecido pelo conselho de administração da emissora para remunerar os debenturistas, critério este que deverá garantir aos debenturistas os mesmos níveis anteriores de remuneração. Nesse caso, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Especial de Debenturistas para a aprovação desse novo critério de remuneração, ficando assegurado aos debenturistas dissidentes o direito de apresentar à emissora as suas debentures para resgate, a não ser que o novo critério de remuneração tenha sido aprovado por debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das debentures em circulação. 6) JUROS REMUNERATÓRIOS - 6.2. A taxa de juros remuneratórios poderá ser repactuada a cada período de 6 (seis) meses, a partir de 15/05/97, para fins de ajustamento à variação da taxa ANBID. 8 - FUNDO DE AMORTIZAÇÃO - 8.1. ...; (i i) quanto ao saldo remanescente verificado a cada período de 06 (seis) meses, se houver, na repactuação extraordinária do principal; (i i) ... 11) LOCAL DE PAGAMENTO - Os pagamentos referentes ao principal e remuneração (base de remuneração, Juros remuneratórios e encargos moratórios) serão efetuados através do Sistema Nacional de Debentures - SND, por intermédio do BICBANCO. " DISSIDÊNCIAS: Não houve dissidências e nem votos em branco. ASSINATURAS: ANTÔNIO GIL FERNANDES BEZERRA, ELISA MARIA GRADVOHL BEZERRA, INDÚSTRIA NAVAL DO CEARÁ S/A e INTERFRIOS INTERCÂMBIO DE FRIOS S/A representadas pelo seu Presidente ANTÔNIO GIL FERNANDES BEZERRA, FLÁVIA MARIA GRADVOHL BEZERRA, FRANCISCA HELENA DA SILVA DANTAS e CLÁUDIA MARIA GRADVOHL BEZERRA. Está conforme o original lavrada em livro próprio.



ELISA MARIA GRADVOHL BEZERRA
- Secretária -

ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE 10.000 DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DE EMISSÃO DA MARINA DE IRACEMA PARK S.A.



Pelo presente instrumento, como EMISSORA, MARINA DE IRACEMA PARK S.A., companhia aberta, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Presidente Castelo Branco nº 400, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 07.334.600/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, e como AGENTE FIDUCIÁRIO, nomeado nesta escritura e nela interveniente, representando a comunhão de debenturistas, adquirentes das debêntures objeto da presente emissão, SLW - CORRETORA DE VALORES E CAMBIO LTDA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Arnolfo Azevedo nº 40, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 50.657.675/0001-86, neste ato representada na forma de seu estatuto social, vêm por esta e na melhor forma de direito celebrar a presente Escritura de Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I

DA AUTORIZAÇÃO

A presente escritura é celebrada com base na autorização deliberada na Assembléia Geral Extraordinária da EMISSORA realizada em 25 de outubro de 1996.

II

DOS REQUISITOS

A emissão de debêntures será feita com observância dos seguintes requisitos:

1. REGISTRO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

A emissão será registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na forma das Leis nºs 6385, de 07 de dezembro de 1976 e 6404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.





2. ARQUIVAMENTO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Ata da Assembléia Geral Extraordinária que deliberou sobre a emissão de debêntures será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará.

3. REGISTRO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

A escritura de emissão, por instrumento particular, será registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

III

DA EMISSÃO

A emissão observará as seguintes condições e características:

1. COLOCAÇÃO E PROCEDIMENTO

O lançamento será público, com a conseqüente intermediação de instituições financeiras, para negociação no mercado de balcão, adotando-se o procedimento diferenciado de distribuição referido no artigo 33 da Instrução CVM nº 13/80.

2. QUANTIDADE DE TÍTULOS

Serão emitidas 10.000 (dez mil) debêntures.

3. VALOR NOMINAL UNITÁRIO

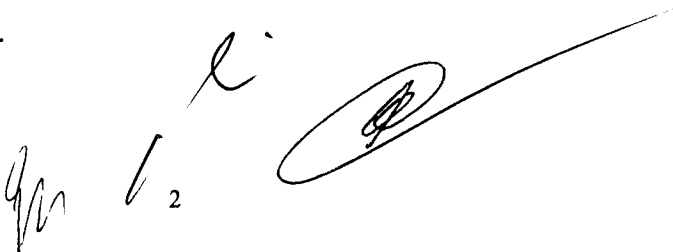
O valor nominal unitário das debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão, ou seja, em 15 de novembro 1.996.

4. VALOR TOTAL DA EMISSÃO

O valor total da emissão, tendo como referência a data de 15 de novembro de 1.996, será de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

5. SÉRIES

A emissão terá série única.



6. NEGOCIAÇÃO

A emissão será registrada para negociação no mercado secundário através do Sistema Nacional de Debêntures - SND, administrado pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto - ANDIMA, e operacionalizado pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP.

IV DO TÍTULO



1. FORMA

As debêntures serão da forma nominativa não endossáveis.

2. ESPÉCIE

As debêntures serão da espécie subordinada, nos termos do parágrafo 4º do artigo 58 da Lei nº 6.404/76.

3. DATA DE EMISSÃO

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será o dia 15 de novembro de 1996.

4. PRAZO E DATA DE VENCIMENTO FINAL

O prazo de vigência das debêntures será de 05 (cinco anos) anos a partir da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2001.

4.1. Por ocasião do vencimento final das debêntures, a EMISSORA obriga-se a proceder a liquidação das que ainda se encontrarem em circulação, pelo seu valor nominal unitário, acrescido da base de remuneração e de juros remuneratórios, na forma dos itens 5 e 6, a seguir.

4.2. A EMISSORA terá a faculdade de prorrogar o vencimento final das debêntures, desde que formalize aos debenturistas proposta de repactuação (compreendendo prazo, base de remuneração, juros remuneratórios e demais cláusulas e condições), com a antecedência mínima de 180 dias antes do vencimento final.

5. BASE DE REMUNERAÇÃO

A base de remuneração das debêntures da presente emissão será a variação acumulada da taxa para captação de depósitos a prazo, data base dia 15,



divulgada pela Associação Nacional de Bancos e de Investimento e Desenvolvimento - ANBID (TAXA ANBID), que se agregará ao valor nominal para fins de cálculo do valor pecuniário de qualquer obrigação decorrente desta emissão.

- 5.1. A apuração do montante das obrigações que se devam liquidar em datas intermediárias, ou seja, cujo vencimento não ocorra no dia 15 de cada mês, será efetuada mediante a aplicação "pro rata temporis" por dias úteis da taxa ANBID do mês.
- 5.2. Caso se alterem os critérios de cálculo da taxa ANBID, as novas regras ou aludidas alterações serão, desde logo, automaticamente aplicáveis à presente emissão.
- 5.3. Caso a taxa ANBID não possa mais ser utilizada como Base de Remuneração de debêntures por expressa vedação legal ou por decisão judicial, será utilizado, em sua substituição, o fator de remuneração que vier a ser determinado por norma legal ou regulamentar para essa finalidade, ou, na sua ausência, a taxa que vier a substituir a taxa ANBID, ou, na ausência desta taxa, o critério que vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração da EMISSORA para remunerar os debenturistas, critério esse que deverá garantir aos debenturistas os mesmos níveis anteriores de remuneração. Nesse caso, o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá convocar Assembléia Especial de Debenturistas para a aprovação desse novo critério de remuneração, ficando assegurado aos debenturistas dissidentes o direito de apresentar à EMISSORA as suas debêntures para resgate, a não ser que o novo critério de remuneração tenha sido aprovado por debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das debêntures em circulação.

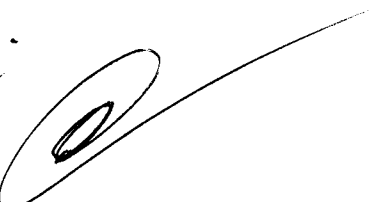
6. JUROS REMUNERATÓRIOS

Às debêntures serão conferidos juros fixos à taxa de 0,15% ao mês, calculados e exigíveis mensalmente.

- 6.1. O vencimento dos juros remuneratórios ocorrerá todo dia 15 de cada mês.
- 6.2. A taxa de juros remuneratórios poderá ser repactuada a cada período de 06 (seis) meses, a partir de 15.05.97, para fins de ajustamento à variação da taxa ANBID.

7. PREÇO DE SUBSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Para os efeitos da presente emissão de debêntures, o preço de subscrição de cada debênture será o valor nominal unitário, acrescido da base de remuneração e dos juros remuneratórios, na forma dos itens 5 e 6, retro, calculados exponencialmente por dias decorridos, desde a data de emissão até a data da subscrição e integralização. As debêntures serão subscritas a vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.



8. FUNDO DE AMORTIZAÇÃO

A EMISSORA obriga-se a constituir fundo de amortização para fins de pagamento de principal e acessórios (base de remuneração, juros remuneratórios, encargos moratórios), em valor correspondente a 8% (oito por cento) de sua receita bruta mensal, a partir de 01.12.96, valor esse que a EMISSORA entregará diretamente ao BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., doravante denominado BICBANCO, até o dia 15 do mês seguinte.

8.1. O BICBANCO destinará os recursos recebidos: (i) em primeiro lugar, na amortização mensal dos acessórios (base de remuneração, juros remuneratórios, encargos moratórios); (ii) quanto ao saldo remanescente verificado a cada período de 06 (seis) meses, se houver, na repactuação extraordinária do principal; (iii) na hipótese de o saldo do fundo de amortização não comportar o total do débito mensal dos acessórios, o valor não coberto será incorporado ao saldo devedor das debêntures.

8.2. O BICBANCO poderá, a qualquer tempo, realizar auditoria na EMISSORA, a fim de verificar o pleno cumprimento do disposto no "caput" desta cláusula.

9. ENCARGOS MORATÓRIOS

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa de 10% (dez por cento), bem como a juros de mora, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de 1% (hum por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

10. DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS ACRÉSCIMOS

Sem prejuízo do disposto no item 9 anterior, as debêntures após seu vencimento final ou vencimento antecipado, não mais farão jus a remuneração, assegurados os direitos adquiridos até a data da ocorrência de um dos referidos eventos.

11. LOCAL DE PAGAMENTO

Os pagamentos referentes ao principal e remuneração (base de remuneração, juros remuneratórios e encargos moratórios) serão efetuados através do Sistema Nacional de Debêntures - SND, por intermédio do BICBANCO.



5





12. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário.

13. PUBLICIDADE

Todos os atos e decisões decorrentes desta emissão, que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados em jornal de grande circulação na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

14. AQUISIÇÃO FACULTATIVA

A EMISSORA poderá, a qualquer tempo, adquirir debêntures em circulação no mercado, por preço não superior ao seu valor nominal unitário, acrescido da base de remuneração e de juros remuneratórios, observado o disposto no artigo 55 da Lei 6.404/76. As debêntures adquiridas pela EMISSORA poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria, ou colocadas novamente no mercado.

15. VENCIMENTO ANTECIPADO

O Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes desta emissão e exigir o imediato pagamento pela EMISSORA do valor total das debêntures em circulação, pelo seu valor nominal unitário, acrescido da base de remuneração e de juros, se houver, por dias decorridos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a. pedido de concordata preventiva formulado pela EMISSORA;
- b. decretação de falência da EMISSORA;
- c. falta de cumprimento pela EMISSORA de qualquer obrigação relevante prevista nesta Escritura, não sanada em 30 (trinta) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário;

V

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

A EMISSORA está adicionalmente obrigada a:

1. Fornecer ao AGENTE FIDUCIÁRIO:

6



- a. dentro de no máximo 60 (sessenta) dias após o término ~~de seu~~ primeiro semestre social, cópia de seus demonstrativos financeiros, relativos a esse semestre social;
 - b. dentro de no máximo 120 (cento e vinte) dias após o término de cada exercício social, demonstrativos completo, relativos a esse exercício social;
 - c. imediatamente, qualquer informação que razoavelmente lhe venha a ser solicitada;
 - d. as informações pertinentes à Instrução CVM nº 202/93, com a mesma periodicidade do envio dessas informações à CVM.
2. Não pagar dividendos, exceto os obrigatórios por lei, se estiver por mais de 15 (quinze) dias em mora, relativamente ao pagamento de remuneração, principal e/ou prêmio, este se houver, das debêntures, objeto desta escritura;
 3. Submeter, na forma da lei, suas contas e balanços a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM;
 4. Manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM, e fornecer aos seus acionistas e debenturistas, pelo menos semestralmente, as Demonstrações Financeiras previstas no art. 176 da Lei nº 6404/76;
 5. Manter em adequado funcionamento um órgão de atendimento aos debenturistas, tendo em vista assegurar o eficiente tratamento aos portadores das debêntures, ou contratar instituições financeiras autorizadas para que preste esse serviço.

VI

DO AGENTE FIDUCIÁRIO

O AGENTE FIDUCIÁRIO dos debenturistas, nomeado na presente escritura declara:

- a. aceitar a função que lhe foi conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta escritura;
- b. aceitar integralmente a presente escritura, todas as suas cláusulas e condições;
- c. não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983.

§ 1º:- O AGENTE FIDUCIÁRIO perceberá da EMISSORA, pelo exercício das funções que ora lhe são atribuídas, a remuneração anual no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a ser paga em parcelas

semestrais no valor de R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) cada uma, atualizadas monetariamente pela mesma ~~variação~~ do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, a partir da data desta escritura até a data do efetivo pagamento, vencendo-se a primeira delas nesta data e as demais no dia 1º dos meses de julho e de janeiro de cada ano, até o vencimento final das debêntures.

Fica esclarecido que as despesas com publicações que o AGENTE FIDUCIÁRIO, por força de lei venha a efetuar, correrão por conta da EMISSORA.

§ 2º:- A substituição do AGENTE FIDUCIÁRIO observará as seguintes condições:

- a. nos casos de vacância, mediante nomeação pela EMISSORA e aditamento à presente escritura;
- b. é facultado aos debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das debêntures no mercado, proceder à substituição do AGENTE FIDUCIÁRIO e à indicação de seu eventual substituto, em assembléia dos debenturistas especialmente convocada para esse fim;
- c. a substituição não implicará em remuneração superior à ora avençada. O AGENTE FIDUCIÁRIO substituto deverá, imediatamente após a nomeação, comunicá-la aos debenturistas, na forma da alínea "q", do parágrafo seguinte.

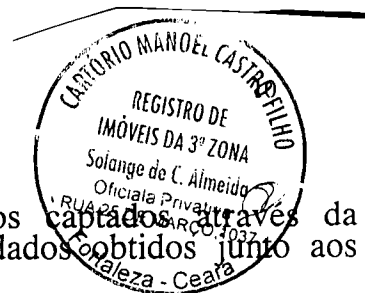
§ 3º:- São deveres do AGENTE FIDUCIÁRIO:

- a. proteger os direitos e interesses dos debenturistas, empregando no exercício da função, o cuidado e a diligência com que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens;
- b. renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
- c. conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
- d. verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas na escritura de emissão, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- e. promover nos competentes órgãos, caso a EMISSORA não o faça, o registro da escritura de emissão e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes; neste caso, o oficial do registro notificará a administração da EMISSORA para que esta lhe forneça as indicações e documentos necessários;

8



- f. acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os debenturistas acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;
- g. emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das debêntures;
- h. solicitar, quando julgar necessário, para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Juntas de Conciliação e Julgamento, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da EMISSORA;
- i. solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na EMISSORA;
- j. convocar, quando necessário, a assembléia de debenturistas, através de anúncio publicado, pelo menos por três vezes, nos órgãos de imprensa onde a EMISSORA deve efetuar suas publicações;
- k. comparecer à assembléia dos debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- l. elaborar relatório destinado aos debenturistas, nos termos do artigo 68, § 1º, b, da Lei 6.404/76, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
 - 1) eventual omissão ou inverdade, de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela EMISSORA ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela EMISSORA;
 - 2) alterações estatutárias ocorridas no período;
 - 3) comentários sobre as demonstrações financeiras da EMISSORA enfocando os indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da empresa;
 - 4) posição da distribuição ou colocação das debêntures no mesmo mercado;
 - 5) resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de remuneração das debêntures realizados no período, bem como aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela EMISSORA;
 - 6) constituição e aplicações do fundo de amortização de debêntures, quando for o caso;



- 7) acompanhamento da destinação dos recursos captados através da emissão de debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da EMISSORA;
- 8) relação dos bens e valores entregues à sua administração;
- 9) cumprimento de outras obrigações assumidas pela EMISSORA na escritura de emissão;
- 10) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário.
- m. colocar o relatório de que trata a alínea anterior à disposição dos debenturistas no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da EMISSORA, ao menos nos seguintes locais:
- 1) na sede da EMISSORA;
 - 2) no seu escritório ou, quando instituição financeira, no local por ela indicado;
 - 3) na CVM;
 - 4) nas Bolsas de Valores, quando for o caso; e
 - 5) nas instituições financeiras que lideraram a colocação das debêntures.
- n. publicar, nos órgãos da imprensa onde a EMISSORA deva efetuar suas publicações, anúncio comunicando aos debenturistas que o relatório se encontra à sua disposição nos locais indicados na alínea "m";
- o. manter atualizada a relação dos debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à EMISSORA;
- p. fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes da escritura de emissão, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- q. notificar os debenturistas, se possível individualmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de qualquer inadimplemento, pela EMISSORA, de obrigações assumidas na escritura de emissão, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos. Comunicação de igual teor deve ser enviada:
- 1) à CVM;



2) às Bolsas de Valores, quando for o caso;

3) ao Banco Central do Brasil, quando se tratar de instituição por ele autorizada a funcionar.

§ 4º:- O comunicado aos debenturistas no sentido de informá-los de que o relatório anual, referido na alínea "l" do parágrafo anterior, está à disposição, será publicado no prazo máximo previsto no aludido parágrafo, no jornal Gazeta Mercantil - Edição Nacional, às expensas da EMISSORA.

§ 5º:- A notificação de que trata a alínea "r" do § 3º da presente cláusula, sem prejuízo dos procedimentos judiciais próprios, far-se-á por publicação no jornal mencionado no § 4º desta cláusula e discriminará as providências judiciais e extrajudiciais que o AGENTE FIDUCIÁRIO tenha tomado para acautelar e proteger os interesses da comunhão dos debenturistas. As despesas judiciais e jurídicas, decorrentes de eventual ação movida pelo AGENTE FIDUCIÁRIO em nome dos debenturistas, na defesa dos seus interesses, serão de responsabilidade e cobertura dos debenturistas.

VII

DA ASSEMBLÉIA DOS DEBENTURISTAS

1. Os titulares das debêntures desta emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembléia Especial a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos debenturistas.
2. A Assembléia dos Debenturistas poderá ser convocada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, pela EMISSORA, por debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos títulos em circulação e pela CVM;
3. Aplica-se à Assembléia de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei nº 6404, de 15.12.1976, sobre a Assembléia Geral de Acionistas;
4. A Assembléia se instalará, em primeira convocação, com a presença de debenturistas que representem metade, no mínimo, das debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número;
5. A Assembléia poderá, pelo voto de mais da metade, no mínimo, das debêntures em circulação aprovar modificações nas condições das debêntures;
6. Será facultada a presença dos representantes legais da EMISSORA nas Assembléias dos Debenturistas;
7. O AGENTE FIDUCIÁRIO deverá comparecer à assembléia e prestar aos debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.





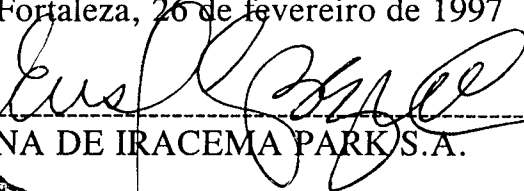
VIII DO FORO

Fica eleito o foro central da Capital do Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes desta escritura.

Estando assim certas e ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 1997

EMISSIONA:

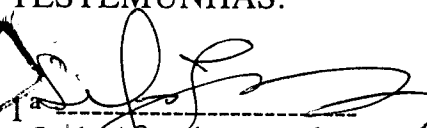

MARINA DE IRACEMA PARK S.A.

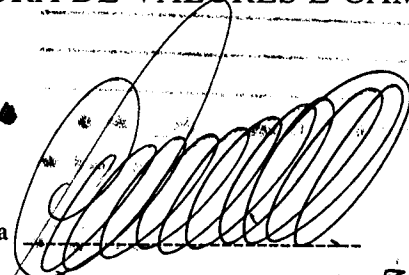
AGENTE FIDUCIÁRIO:


SLW - CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA

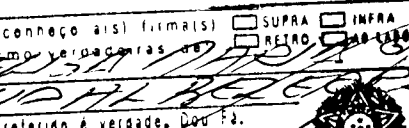
TESTEMUNHAS:

4.º OFÍCIO
FORTALEZA - CE.


SILVIO MARCOS BARCELLOS FIUZA
CPF: 010.721.023-15


EDUARDO CAMARGO FILHO
CPF: 153.131.313-20

112 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SANTA CECÍLIA
Rua Conselheiro Brotero, nº 879 - Fone: (011) 67-264
Reconheço por semelhança as firmas de PETER THOMAS
GRUNBAUM WEISS e GEORGE PEDRO MEYER, as quais confere
com o padrão depositados em arquivo
em 24 de maio, 09 de abril de 1997.
Em testemunho da verdade.

Reconheço assim (assinatura) ☐ SUPRA ☐ INFRA
Como verdadeira de 
O referido é verdade. Dou fé.
Forte, 14 MAIO 1997
Em 1997
EVANDRO FERREIRA PESSOA
Escritório Autorizado na Forma
do art. 20, § 1º da Lei 8935/94

"VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"
1,66: 



1.º - AGENTE FIDUCIÁRIO - OFICIAL
2.º - AGENTE FIDUCIÁRIO - OFICIAL
3.º - AGENTE FIDUCIÁRIO - OFICIAL
4.º - AGENTE FIDUCIÁRIO - OFICIAL
5.º - AGENTE FIDUCIÁRIO - OFICIAL
6.º - AGENTE FIDUCIÁRIO - OFICIAL
7.º - AGENTE FIDUCIÁRIO - OFICIAL
8.º - AGENTE FIDUCIÁRIO - OFICIAL
9.º - AGENTE FIDUCIÁRIO - OFICIAL
10.º - AGENTE FIDUCIÁRIO - OFICIAL



PRENOTADO
PROTOCOLO Nº. 124.287

EM: 16 / 05 / 97

AS: 09 : 30 HORAS

Jalange C. Almeida
TITULAR / SUBSTITUTO (A)

3º Ofício de Registro de Imóveis

PROTOCOLO Nº 124.287
REGISTRADO NO LIVRO 03 Nº 3758

AV. _____
FORTALEZA, 16 DE maio DE 97

Jalange C. Almeida
TITULAR - SUBSTITUTO (A)

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4.º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

Reconheço a Selma Marcos
Bonifácio Teófilo
16 MAIO 1997
Dout. F. Fortaleza
Em testemunho da verdade

Angela Maria Araújo Morais Correia
TABELIA
Célia Maria Morais Correia Gonses
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
Sílvia H. Morais Correia V. Teófilo
Luiz Cláudio Morais Correia
SUBSTITUTOS

CARTÓRIO MELO JUNIOR Rua Major Facundo, 608 Fone: 281.3555	Reconheço assim (firmas) ☐ SUPRA ☐ INFRA
	Como velado (retas) ☐ RETRO ☐ ADLADO
	O referido é verdadeiro. Dou Fé. Fort. <u>16 MAIO 1997</u>
	Em <u>testo</u> da verdade.
EVANDRO BARREIRA PESSOA Escritor Autorizado na Forma do art. 20, § 1º da Lei 8935/94	



CARTÓRIO MANOEL DE CASTRO FILHO TERCEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA	REGISTRO	Nº 3758
RUA 25 DE MARÇO, 1044 - CENTRO - FONE: (085) 226.3590	REGISTRO AUXILIAR (LIVRO MANOEL DE CASTRO FILHO)	DATA 16.05.1997
SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA - OFICIALA	RUBRICA OFÍCIO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA	FOLHA 1

Nº DE ORDEM: 3758.

DATA: 16 de Maio de 1997.

Por Instrumento Particular de Escritura de Emissão de 10.000 Debentures Não Conversíveis em Ações de Emissão da Marina de Iracema Park S/A, em duas (02) vias, assinadas pelos contratantes, em 26 de Fevereiro de 1997, uma delas arquivada neste Cartório, MARINA DE IRACEMA PARK S/A, companhia aberta, com sede esta Capital, na Av. Presidente Castelo Branco, nº400, CGC/MF nº07.334.600/0001-35, representada na forma de seu estatuto social, por Elisa Maria Gradvohl Bezerra, e como Agente Fiduciário nomeado na escritura, representando a comunhão de debenturistas, adquirentes das debêntures objeto da emissão ora registrada, SLW-CORRETORA DE VALORES E CAMBIO LTDA, com sede na Cidade de São Paulo-SP, na Av. Arnolfo Azevedo, nº40, CGC/MF nº50.657.675/0001-86, no ato representada na forma de seu estatuto social, por Peter Thomas Grubaum Weiss e George Pedro Meyer, celebrou o INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBENTURES, ora registrada, com todas as cláusulas ali existentes. Eu Fernando Luis de Sousa Caryalho (Fernando Luis de Sousa Caryalho), Escrevente Compromissado, datilografei. Subcrevo, Solange C. Almeida (Solange de Castro Almeida), Oficiala Privativa. / *SA*

CA
3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Cidade de Fortaleza
CE
16 de maio de 1997
Fortaleza
Solange C. Almeida
OFICIALA PRIVATIVA

ESTATUTO SOCIAL



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DO NOME, DA SEDE, DO OBJETO E DA DURAÇÃO.

DENOMINAÇÃO

Art. 1º- MARINA DE IRACEMA PARK S/A, companhia aberta de capital autorizado, reger-se-á pelo disposto nesse Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável.

SEDE E FORO:

Art. 2º- A Sociedade tem sede e foro à Av. Presidente Castelo Branco, 400 - Praia de Iracema - na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá instalar ou extinguir, agências, filiais, escritórios, ou dependências em qualquer local do Território Nacional.

OBJETIVO SOCIAL:

Art. 3º- A Sociedade tem por objetivo social: O Ramo Turístico de hotelaria em geral, serviços de Acoradouro e Acostamento de Embarcações de Recreio e serviço de Suprimento as Tripulações das Embarcações.

PRAZO DE DURAÇÃO:

Art. 4º- A Sociedade funcionará por tempo Indeterminado

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

CAPITAL AUTORIZADO:

Art. 5º- O Capital Autorizado da Sociedade é de R\$ 140.890.000,00 (Cento quarenta milhões, oitocentos e noventa mil reais), representado por ações nominativas, sem valor nominal, sendo: a) R\$ 84.097.241,00 (oitenta e quatro milhões, noventa sete mil, duzentos e quarenta um reais) de ações ordinárias; b) R\$ 36.053.751,00 (trinta seis milhões, cinquenta três mil, setecentos e cinquenta um reais) de ações preferenciais classe " A ", sem direito a voto; c) R\$ 20.739.008,00 (vinte milhões, setecentos trinta e nove mil e oito reais) de ações preferenciais classe " B " sem direito a voto.

AÇÕES ORDINARIAS

Art. 6º- Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

AÇÕES PREFERENCIAIS

Art. 7º- Os portadores de ações preferencias não terão direito a voto.

Art. 8º- As ações preferenciais de classe A, destinam-se a subscrição e Integralização com recursos próprios de pessoas físicas, sendo-lhes assegurados os seguintes direitos e vantagens: a) prioridade na distribuição de dividendos mínimos de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor do Capital integralizado; b) prioridade e r

reembolso do Capital realizado, no caso de liquidação da Sociedade; c) participação sem restrição nos aumentos de Capital, decorrentes de Correção Monetária do Capital realizado e da Capitalização de reservas e de Lucros ou quaisquer outras reservas livres.

Art. 9º- As ações preferencias de Classe "B" destinam-se a subscrição e Integração pelo Fundo de Investimentos do Nordeste (Finor), sendo-lhes assegurados, no mínimo os seguintes direitos e vantagens: a) prioridade na distribuição de dividendos mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor do Capital Integralizado; b) prioridade no reembolso do Capital Realizado no caso de liquidação da sociedade; c) participação sem restrição nos aumentos de Capital decorrentes da correção monetária do capital realizado e da Capitalização de Reservas de lucros ou quaisquer outras reservas livres. As ações subscritas pelo FINOR, confere a seus titulares o direito de participação integral nos resultados da sociedade sem que nenhum outro tipo ou classe de ações venha a atribuir vantagens patrimoniais superiores a seus detentores.

Art. 10º- A sociedade poderá, independentemente de reforma estatutária, aumentar o capital social até o limite estabelecido no artigo 5º deste estatuto, mediante a emissão de ações ordinárias e preferenciais classes "A" e "B", todas nominativas e sem valor nominal. A emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, será efetuada mediante deliberação do Conselho de Administração que fixará: a) quantidade, espécie e classe de ações; e b) preço de emissão e condições de subscrição e integralização.

DEPÓSITO EM CONTA VINCULADA:

Art. 11º- A integralização dos papéis subscritos pelo Fundo de Investimentos do Nordeste (Finor), efetuar-se-á mediante o depósito da quantidade correspondente em Conta Vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S/A em nome da sociedade, procedendo-se a respectiva Liberação, após a apresentação dos comprovantes do arquivamento na MM junta comercial do Estado e publicação, na forma da Lei, da ata do Conselho de Administração que deliberar a respeito.

DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 12º- Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para subscrição do aumento do capital, assim como para emissão de debentures conversíveis em ações.

Parágrafo 1º- O direito de preferência deverá ser exercida no prazo de 30 (trinta) dias da data do respectivo edital.

Parágrafo 2º- Não haverá direito de preferencia para subscrição de papéis emitidos nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais.

Parágrafo 3º- Não haverá também direito de preferencia para os acionistas cuja participação na sociedade tenha sido em decorrência de ações integralizadas com recursos de incentivos fiscais, enquanto tais títulos estiverem em nome do Finor.

DESDOBRAMENTO DE TITULOS MÚLTIPLOS

Art. 13º- Será facultado ao Fundo de Investimentos do Nordeste (Finor) no tocante aos por ele subscrito, o desdobramento, em qualquer época dos títulos múltiplos, correspondentes a conversão destes naqueles, sem ônus para o aludido fundo.

CAPITULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

ÉPOCAS

Art. 14º- A Assembléia Geral realizar-se-à ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

CONVOCAÇÃO

Art. 15º- A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, observados os preceitos legais.

MESA

Art. 16º- A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração que convidará um dos acionistas presentes para servir de secretário.

QUORUM PARA INSTALAÇÃO

Art. 17º- Assembléia Geral instalar-se-à com a presença de acionistas ou seus representantes que regularmente convocados e formando o número legal, assinarem o "Livro de Presença", a fim de deliberarem sobre a Ordem do dia, consoante anúncios da respectiva convocação.

QUORUM PARA DELIBERAÇÃO

Art. 18º- As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19º- A Assembléia Geral Ordinária será instalada para:

- a) tomar as contas dos Administradores;
- b) Examinar, discutir e votar as demonstrações Financeiras;
- c) Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- d) Eleger os administradores e membro do Conselho Fiscal quando for o caso;
- e) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;
- f) Fixar a remuneração do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ORGÃOS

Art. 20º- A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e a Diretoria:

Parágrafo 1º- O Conselho de Administração, é o órgão da deliberação colegiada, cabendo aos Diretores a administração da sociedade.

Parágrafo 2º- A Assembléia fixará a remuneração dos conselheiros e diretores.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO

Art. 21º- O Conselho de Administração será composto de 03 (três) membros, acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 22º- O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito.

INVESTIDURA

Art. 23º- Os Conselheiros são investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

SUBSTITUIÇÃO

Art. 24º- No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho seu substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes, podendo o presidente indicar o seu substituto.

VACÂNCIA

Art. 25º - Ocorrendo vacância do cargo, os conselheiros remanescentes dar-lhe-ão o substituto até a posse do novo titular eleito na primeira assembléia geral ordinária subsequente.

INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 26º - O conselho de administração instalar-se-á com a maioria de seus membros, sob a direção do seu presidente que indicará um dos seus conselheiros para servir de secretário.

Parágrafo Primeiro: O conselho de administração reunir-se-á na sede da sociedade ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que for regularmente convocado.

Parágrafo Segundo: Das reuniões do conselho de administração serão lavradas atas em livros próprios devendo ser arquivado na Junta Comercial e publicada no Diário Oficial do Estado e em Jornal de grande circulação, aquelas que contiverem deliberação destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

CONVOCAÇÃO

Art. 27º - O conselho de administração será convocado por qualquer conselheiro, ou pela diretoria da sociedade.

Parágrafo Primeiro: A convocação será efetuada por escrito, por meio de telegrama, carta registrada ou sob protocolo.

Parágrafo Segundo: A convocação indicará o dia e a hora da reunião e o assunto a ser examinado pelo conselho.

QUORUM PARA DELIBERAÇÃO

Art. 28º - O conselho de administração deliberará por maioria de votos pessoal, e de qualidade.

REMUNERAÇÃO

Art. 29º - Caberá a assembléia geral fixar a remuneração dos conselheiros.



COMPETÊNCIA

Art. 30º - Compete ao conselho de administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- b) eleger e destituir os diretores da companhia, fixar-lhes as atribuições, observando o estatuto;
- c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da companhia e solicitar informações sobre qualquer ato praticado pela diretoria;
- d) convocar a assembléia geral;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- f) deliberar sobre a emissão de ações, ouvindo o conselho fiscal, quando instalado;
- g) decidir sobre a instalação de filiais, agências, escritórios e dependências.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA COMPOSIÇÃO

Art. 31º - A diretoria será composta de 02 (dois) membros, no mínimo e 03 (três) no máximo, residentes e domiciliados no país, sem designações.

MANDATO

Art. 32º - O mandato dos Diretores é de 03 (três) anos sendo eleitos pelo Conselho de Administração, podendo ser reeleitos.

INVESTIDURA

Art. 33º - Os Diretores são investidos nos seus cargos mediante as assinaturas de termo de posse Livro de Atas da Diretoria.

SUBSTITUIÇÃO

Art. 34º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro, da Diretoria seu substituto será nomeado pelos demais Diretores.

VACÂNCIA

Art. 35º - Em caso de vacância, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração para completar o restante do mandato.

INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 36º - A Diretoria reunir-se-á com a maioria de seus membros sob a direção de seu Presidente.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, todas as vezes que for necessário.

Parágrafo Segundo: Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão as respectivas Atas em Livros Próprio.

QUORUM DE DELIBERAÇÕES

Art. 37º - A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal o de qualidade



REMUNERAÇÃO

Art. 38º - Caberá á Assembléia Geral fixar a remuneração dos Diretores.

COMPETÊNCIA

Art. 39º - compete a Diretoria:

- a) cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- b) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros;
- c) decidir sobre qualquer assunto não previsto neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembléia Geral ou Conselho de Administração.

Art. 40º - Compete a qualquer diretor agindo isoladamente ou em conjunto com outro diretor a pratica dos seguintes atos: a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) admitir, promover, suspender, dispensar, demitir e contratar empregados; c) contratar empréstimos e financiamentos com quaisquer instituições bancárias, financeiras, especialmente com bancos e instituições financeiras oficiais e privadas e quaisquer outras entidades governamentais e não governamentais, com poderes especiais para firmar e assinar quaisquer contratos, oferecendo e dando em garantia bens móveis e imóveis da sociedade; d) emitir, endossar, sacar, assinar, aceitar e avalizar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, cédulas de crédito rural, industrial e comercial, e quaisquer outros títulos de créditos, inclusive alienação fiduciária de bens da sociedade; e) receber, dar quitação, assinando recibos e papeis que envolvam responsabilidade da sociedade; f) constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento procuratório os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo mínimo de duração do mandato, salvo em casos de mandados judicial que não terá prazo de duração; g) abrir, encerrar e movimentar contas bancarias de depósitos, empréstimos, vinculadas, financeiras e quaisquer outras contas bancarias e financeiras; h) assinar correspondências e termos de responsabilidades; i) representar a sociedade perante as repartições e órgãos estatais da administração pública municipal, estadual e federal, diretas ou indiretas.

Art. 41º - Revogado pela AGO/E de 30/04/94

Art. 42º - Revogado pela AGO/E de 30/04/94

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

COMPOSIÇÃO

Art. 43º - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral.

FUNCIONAMENTO

Art. 44º - O Conselho Fiscal será de funcionamento "não permanente", devendo a Assembléia Geral deliberar sobre sua instalação a pedido de acionista.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

COMPETÊNCIA

Art. 45º - O Conselho Fiscal terá as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

REMUNERAÇÃO

Art. 46º - Os membros do conselho fiscal, perceberão a remuneração fixada pela assembléia geral que os elegerem, observadas as disposições legais.

CAPITULO VI

DO EXERCICIO SOCIAL, DO LUCRO, RESERVA E DIVIDENDO

Art. 47º - O exercicio social coincidirá com o ano civil.

Art. 48º - Ao final de cada exercicio proceder-se-á o levantamento do Balanço Patrimonial e das demonstrações do resultado do exercicio, lucros ou prejuizos acumulados e origens e aplicações de recursos.

Art. 49º - No último dia útil de cada semestre civil serão elaboradas, com observância das prescrições legais, as seguintes demonstrações financeiras: **a)** Balanço Patrimonial; **b)** Demonstração dos Lucros ou Prejuizos Acumulados; **c)** Demonstração do Resultado do Exercício; e **d)** Demonstração das Origens e Aplicação dos Recursos. **Parágrafo Primeiro:** - Do Resultado do Exercício serão deduzidos: **a)** os prejuizos acumulados, se houver, na forma prescrita em lei; **b)** a provisão para o imposto sobre a renda. **Parágrafo Segundo:** - o resultado da sociedade após as deduções referidas no parágrafo 1º deste artigo, constitui o lucro líquido do exercicio o qual, por decisão do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, terá a seguinte destinação, "ad referendum da Assembléia Geral: **a)** 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; **b)** constituição de Reservas de Lucros a realizar, observadas as prescrições legais; **c)** constituição de Reserva para Contingências, na forma autorizada em Lei; **d)** 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, observado o disposto na alínea "a" dos artigos 8º e 9º e no Parágrafo 4º deste artigo, como dividendo obrigatório, calculado sobre o lucro líquido do exercicio diminuído ou acrescido dos seguintes valores: **I** - quota destinada à constituição da reserva prevista na alínea "a" deste parágrafo; **II** - lucros a realizar, transferidos para a reserva de que trata a alínea "b" deste parágrafo e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercicio; **III** - importância destinada à formação de reservas para contingências de que trata a alínea "c" deste parágrafo e reversão dessas reservas formadas em exercicios anteriores; **e)** 100% (cem por cento) do montante do lucro líquido que remanescer após as deduções previstas nas alíneas "a" e "d" deste parágrafo, para a constituição de reserva destinada a assegurar à sociedade adequada margem operacional, até o máximo do valor do capital social, ressalvado o disposto na alínea "f" deste parágrafo; **f)** A Assembléia Geral poderá, nos exercicios em que julgar conveniente, destinar valor inferior ao montante previsto na alínea "e" deste parágrafo à constituição da reserva ali prevista, destinando o eventual saldo remanescente ao pagamento de dividendos, à retenção de lucros para investimentos de capital ou outras finalidades compatíveis com os interesses da sociedade e de seus acionistas, observadas as prescrições legais. **Parágrafo Terceiro:** - Os dividendos, cuja distribuição houver sido autorizada pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração, serão pagos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de sua declaração e, em qualquer caso, dentro do exercicio social em que forem declarados.



Parágrafo Quarto: - A sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, declarar, no curso do exercício até a assembleia geral ordinária, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo obrigatório, à conta de: **a)** lucros apurados em balanço semestral; **b)** lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPITULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

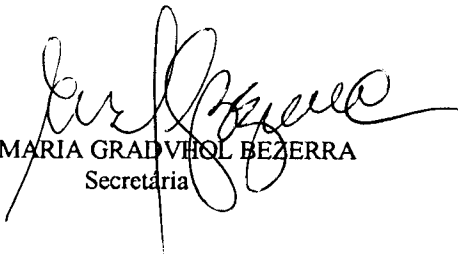
Art. 50º - Extinguir-se-á a sociedade nos casos previstos em Lei competindo Assembleia Geral nomear o liquidante, estabelecer o modo de liquidação e eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos de conformidade com a lei das sociedade por ações e a legislação que for aplicável.

Fortaleza, 07 de Agosto de 1991


ELISA MARIA GRADWOHL BEZERRA
Secretária

(011) 885-9696
PEFRAN

